

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII--11° DA REPUBLICA--N 320 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Guerra — Expediente de 8 a 22 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Nova-York.

Sessão JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de novembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo processos de divida de exercicios findos de ns. 21.161 a 21.165 para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 4.525\$600 a Barbra & Filhos, importancia de transportes de pessoal e de bagagens realizados por conta do Ministerio da Guerra em 1898;

De 955\$644 ao tenente-coronel Henrique Augusto Eduardo Martins e 465\$391 ao Dr. Irenio Brito, de vencimentos não abonados em tempo opportuno, ao primeiro como lente da extincta Escola Militar de Porto Alegre e ao segundo como tenente medico de 5ª classe;

De 70\$600 ao ex-musico do 2º batalhão de infantaria Alfredo José Bento, do valor de peças de fardamento vencidos e não recebidos.

Pedindo providencias para que:

Sejam distribuidos ás estações fiscaes abaixo mencionadas os creditos das seguintes quantias:

A Alfandega de Porto Alegre — De 3:800\$160, para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixaram de receber em 1895 os credores mencionados na relação que se remette;

Alfandega de Ceará — De 133\$402, para occorrer ao pagamento a que tem direito João Manoel da Fonseca, de objectos de expediente que forneceu em 1891 para o serviço sanitario da guarnição do dito Estado.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piauh — De 24\$, para o pagamento devido ao capitão do exercito Maximiano José de Oliveira Maurity, de consignação suspensa e que foi descontada dos vencimentos do dito official. — Fizeram-se as devidas communicações.

Seja paga ao quartel-mestre da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, tenente João de Mattos Nogueira, a quantia de 434\$100 para satisfazer as despesas miudas da dita escola, correspondentes ao mez de outubro findo;

Seja restituída a Guilherme Loewe & Comp., negociantes desta praça, conforme pedem, a quantia de 100:000\$ que alli depositaram como caução, afim de entrarem na concorrência á compra do material imprestavel, visto ter sido annullada tal concorrência por ordem do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando a medalha commemorativa da campanha do Paraguay com passador de ouro e respectivo diploma, afim de serem entregues ao coronel do exercito oriental D. Thomaz Gomensoro y Villegas.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon as alterações com elle occorridas durante o tempo que esteve á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, constantes da cópia que se remette;

Dar passagem, desta Capital á cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, ao capitão de infantaria Joaquim da Silva Ferreira Filho, de cuja importancia deverá indemnizar os cofres publicos integralmente.

Declarando:

Que se concede licença ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Diniz Desiderato Horta Barbosa para gosar o periodo das fírias no Estado de Minas Geraes, conforme pede, uma vez terminados todos os trabalhos theoreticos e praticos do presente anno lectivo, correndo por conta propria as despesas da viagem. — Communicou-se ao commandante da escola.

Que se permite ao tenente Francisco Cavalcante, ultimamente transferido do 12º para o 24º regimento de cavallaria, vir a esta Capital buscar sua familia, devendo correr por conta propria as despesas de transporte de vinda e de regresso do Estado do Paraná.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, para que informe desde quando ao capitão de artilharia Francisco Emilio Paes Barreto deixou de ser abonada a gratificação de exercicio e criado, afim de que possa ser processada a parte relativa aos exercicios findos de 1897 e 1898, em cujo periodo allega o dito official não haver sido satisfeito de taes vencimentos.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, devolvendo contas na importancia de 2:317\$236, apresentadas por Araujo & Comp., por fornecimentos feitos em 1897 ao contingente do 38º batalhão de infantaria, destacado na capital daquelle Estado, para que sejam legalizadas as contas dos valores de 172\$780 e 55\$056, procedendo-se depois de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Ao consul geral do Brazil em Montevidéo, agradecendo os serviços que prestou á força federal que seguiu a bordo do vapor *Desterro* a incorporar-se á do 7º districto militar e destinada a fazer parte do cordão sanitario entre os territorios brasileiro e paraguayo.

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 9:178\$898, importancia, dos processos de divida de exercicios findos de ns. 21.158 a 21.160 e 21.168 a 21.183, que se remetem, sendo:

494\$ a F. F. Braga, de fornecimento que fez por conta deste ministerio;

8:684\$898 a Luiz Macedo, tambem de fornecimentos feitos á extincta Repartição de Ajudante General e á Intendencia da Guerra;

Sejam distribuidos ás estações fiscaes abaixo mencionadas, por conta do actual exercicio, os creditos das seguintes quantias:

Alfandega do Rio Grande:

De 17:770\$816, para pagamento de despesas por conta das rubricas:

12ª—Classes inactivas..... 10:790\$816

16ª—Material:

N. 35—Alugues de casas, etc... 5:000\$000

Despesas especiaes:

Jornaes a patrões, etc..... 1:980\$000

Alfandega de Uruguayana:

De 98:125\$000 para despesas com as rubricas:

9ª Hospitaes..... 1:250\$000

10ª Soldo e gratificações..... 75:000\$000

11ª Etapas..... 13:000\$000

12ª Classes inactivas..... 3:300\$000

16ª Material:

N. 25 Medicamentos, etc..... 500\$000

N. 33 Luz, etc..... 3:000\$000

N. 35 Alugues de casas, etc..... 2:000\$000

Despesas especiaes:

Consignações ás bandas de musica..... 75\$000

Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

De 19:000\$871 por conta das rubricas:

10ª Soldos e gratificações..... 7:403\$237

11ª Etapas..... 11:537\$634

Communicou-se por telegramma ás referidas estações fiscaes e ao commando do 6º districto militar.

Transmittindo, com os respectivos papeis, cópias authenticas dos seguintes decretos de 17 do corrente:

Concedendo aposentadoria ao tenente Joaquim Antonio de Oliveira Baduem no lugar de pedagogo do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco e ao porteiro da Direcção Geral de Engenharia, aficres honorario do exercito José da Silva Breyner no lugar de porteiro da extincta Directoria Geral de Obras Militares, e declarando que contem elles mais de dous annos de effectivo serviço nos logares em que foram aposentados;

De n. 645, authorizando o Poder Executivo a mandar pagar ao ex 1º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra desta Capital Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira a importancia da gratificação de engajado, de 7 de dezembro de 1889 até a data em que teve baixa do serviço;

De n. 3.496, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 7:750\$ para occorrer ao pagamento devido ao tenente-coronel do corpo de engenheiro Francisco Alberto Guillon, de vencimentos correspondentes ao periodo decorrido de 1 de março de 1895 a 31 de maio de 1896 como lente da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteram-se cópias dos dous ultimos decretos ao Tribunal de Contas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias authenticas do decreto de 17 do corrente, concedendo reforma ao forriel graduado de infantaria Raymundo Antonio Alvas Pereira e ao cabo de esquadra de artilharia José Cardoso Borges e reformando os soldados Camillo Pe-

reira Mariano e Odorico Esteves de Sá, este da arma de artilharia e aquelle da de infantaria.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, aos officiaes, ás praças e paizanos abaixo declarados:

Na Escola Militar do Brazil — Alferes-alumno Henrique d'Avila Junior, auxiliar do ensino pratico naquelle estabelecimento, alferes Antonio Dias Teixeira de Mesquita, do 3º regimento de cavallaria; soldado Raphael de Freitas Martinho, do 17º batalhão de infantaria; e alferes-alumno Manoel Viterbo de Carvalho e Silva, que serve neste corpo.

Nas Escolas Preparatorias e de Tactica:

Do Realengo — Anspeçada Jayme Bello Ferreira Barros, do 33º batalhão de infantaria e paizano Mario Pinto da Silva Valle;

Do Rio Pardo — Soldados José Maria Susini, do 3º regimento de artilharia; Fidelis Augusto Alves, do 1º batalhão de infantaria; 2º sargento Clodomiro Alor dos Passos e José Lopes de Oliveira, do 6º; furriel João Candido de Freitas, do 31º; soldados Carlos Zabarán, do 32º, e Fausto Ferraz d'Elly, do 13º batalhões da dita arma, e o paizano Ulysses Falcão Vieira. — Communicou-se aos commandantes das duas primeiras escolas.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra reformado do exercito Antonio Primo, com permissoes para continuar a residir no Estado de Matto Grosso, visto ter sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado incapaz de prover aos meios de subsistencia;

Pôr á disposição do commandante do 6º districto militar o alferes do 9º regimento de cavallaria Brazilio de Salles Guerra;

Servir na guarnição do Estado da Parahyba do Norte, por um mez, o capitão do 24º batalhão de infantaria Agostinho Meira Henriques de Gouvêa, que aguardará alli a sua transferencia para outro batalhão da mesma arma, attento ao estado de saúde de sua mulher;

Transferindo, para o 3º regimento de artilharia o 2º tenente do 2º batalhão de engenharia Hilario Francisco Dias; para o 37º batalhão de infantaria o alferes do 20º da mesma arma Paulino Julio de Almeida Nuro e para o 27º, a seu pedido, os alferes João Florencio da Costa, do 14º, e José Gabriel da Silva Rego, do 40º.

Determinou-se, em circular, ás diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra que remetam até 31 de janeiro vindouro as informações que tem de servir de base ao relatório deste ministerio, que deverá ser opportunamente apresentado ao Sr. Presidente da Republica.

Expeditiu-se tambem portaria ao Supremo Tribunal Militar.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo informações para se poder resolver sobre o requerimento de pagamento da quantia de 1.237\$400, reclamado por Nicoláo Pinto Rebelo, proveniente de fornecimentos feitos em 1893 á guarda nacional.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao seu officio n. 58, de 6 do corrente, que a despeza proveniente do contracto celebrado com os negociantes Azevedo Alves & Carvalho, Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães, para o fornecimento de diversos artigos ao Collegio Militar, deve correr á conta do § 16 — Material — consignações II A, II B, 29 e 30 do orçamento em vigor.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomadas na consideração que merecerem, papeis em que Eduardo Joaquim de Lima e o capitão da guarda nacional Emydio Mamoré pedem que se lhes passem as patentes das honras dos

postos do exercito que allegam lhes haverem sido conferidas, este das de major e aquelle das de tenente.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que o contingente da força federal destinado na Hospellaria de Imigrantes, no Estado do Espirito Santo, deve ser transferido para a fortaleza da Villa Velha, visto ter o presidente do dito Estado communicado estar a referida fortaleza rigorosamente desinfectada;

—Mandando:

Pôr á disposição do intendente geral da Guerra, o tenente do 23º batalhão de infantaria Gasparino da Silva Pereira, para servir como encarregado da sala de entradas, conforme pede o mesmo intendente em officio n. 2.634, de 18 de novembro corrente. — Communicou-se ao intendente geral da Guerra;

Servir addido ao batalhão estacionado no Estado do Ceará, o alferes de cavallaria Arthur da Costa Lima, em vista do estado de saúde de pessoa de sua familia, conforme pede o mesmo officio;

Permittindo ao tenente do 28º batalhão de infantaria Elpidio de Lima, ir ao Estado da Bahia buscar sua mãe, correndo por conta própria as despesas de transporte;

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pedem, aos tenentes Herminio Americo Coelho dos Santos, do 27º batalhão de infantaria, e Antero de Carvalho Parahyba, do 15º da mesma arma.

Transferindo:

Do 1º batalhão de artilharia para o 1º regimento da mesma arma, o 2º tenente Raphael Augusto de Alcantara.

Na arma de infantaria:

Do 8º batalhão para o 6º, o alferes José Augusto Caldas;

Do 10º para o 15º, o alferes João Ferreira de Carvalho;

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer ao governo do Estado de Pernambuco, mediante indenização, 25 espadas, alli existentes no deposito e que pertenceram ao extinto esquadrão de cavallaria. — Communicou-se ao respectivo governador.

Dia 22

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagas a José Oliveira & Comp., a quantia de 370\$, de carretos que fizeram por conta da Intendencia Geral da Guerra, e a Villas Boas & Comp., a de 2:843\$498, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando a expedição de ordem para que sejam remetidas á secretaria da Guerra as alterações havidas com o capitão do corpo de estado-maior do exercito Eduardo Arthur Socrates e relativas ao tempo em que serviu na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Uberaba ao Araguaya e ao periodo em que serviu como engenheiro chefe do districto telegraphico de Goyaz, afim de poder ser completada a fé de officio do mesmo officio.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, declarando que a despeza referente ao fornecimento pela casa Friel Krupp de artigos destinados ao forte do Imbuhy, deve ser feita por conta dos soldos dos creditos extraordinarios escripturados na Delegacia do Thezouro Federal em Londres, á disposição do Ministerio da Guerra.

—Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, accusando o recebimento de seu officio n. 128, de 19 do mez findo, em que solicita esclarecimentos que o habilitem a defender os interesses da União na acção proposta pela Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora e enviando as informações prestadas a tal respeito pelo commando do 1º batalhão de artilharia.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, os papeis em que

o capitão reformado do exercito Emydio Oreste d. Silva Torres pede que se lhe conte o tempo a que se refere a informação junta, por cópia, aos ditos papeis prestada pela Directoria do Hospital Militar da Bahia.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 6º batalhão de artilharia Pedro Euzebio da Silva e o soldado do 22º batalhão de infantaria Amaro Guilherme dos Santos, que foram julgados soffrer de molestias incuraveis que os tornam incapazes para o serviço do exercito e não poderem prover dos meios de subsistencia, ficando sem efeito a baixa concedida ao segundo, que não contará para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito;

Reincluir no referido asylo o 2º sargento Aniceto Marcellino Ferreira, visto ter-se verificado que sua ausencia daquelle estabelecimento foi devido á paralyisia de que soffre e que lhe impede a locomoção;

Providenciar para que pelo commando do 10º batalhão de infantaria seja passada, com urgencia, a escusa do ex-alumno da extinta Escola Militar desta Capital Carlos José de Souza;

Averbar na fé de officios do alferes do 38º batalhão de infantaria Augusto Candido Caldas a approvação nas aulas de arithmetica, historia universal, francez e desenho linear, de accordo com o art. 1º do decreto n. 306 de 26 de setembro de 1894, segundo a interpretação do de n. 220, de 14 de novembro seguinte, visto estar o dito alferes comprehendido no decreto n. 533, de 7 de dezembro findo.

Declarando:

Que são transferidos, na arma de cavallaria, do 10º regimento para o 11º, o alferes José Arthur Peixoto de Vasconcellos; e na de infantaria, do 35º batalhão para o 14º o alferes Idalino Lins, do 33º para o 40º, o alferes Felinto Silveira, e do 9º para 36º o alferes Luiz de França Carvalho;

Que se concede licença:

Ao tenente-coronel commandante do 11º regimento de cavallaria Antonio Carlos Fernandes Leão, que tem de reunir-se ao seu corpo, para ir da cidade do Rio Grande a de Porto Alegre, voltando áquella afim de seguir a seu destino;

Ao 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Vicente dos Santos, sub secretario da Escola Militar do Brazil, para prestar exames vagos das materias que lhe faltam para completar o 2º anno do curso especial, após a conclusão dos actos finais para alumnos matriculados. — Comm unicou-se ao commandante da dita Escola.

Ao alferes do 3º batalhão de infantaria Samuel Pereira do Couto para, de accordo como disposto no art. 122 do regulamento em vigor, prestar na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, exames vagos de geometria e do 2º anno de inglez, unicas materias que lhe faltam para concluir o curso preparatorio.

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Djalmá Cunha, Joaquim Elysis de Arango e Eduardo Guimarães para gosarem o periodo das ferias do presente anno lectivo, este na villa de S. Sebastião do Cahy e aquelles em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, depois de concluirem os exames finais e correndo por conta própria as despesas de transporte;

A's praças e aos paizanos abaixo mencionados para em 1900 se matricularem nas Escolas do Exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Soldado Mario Campos de Figueiredo, do 1º batalhão de engenharia, 2º sargento Manoel Luiz Barbosa, do 1º regimento de cavallaria e Polybio Cesar Ribeiro, do 22º batalhão de infantaria, soldados Sinesio de Farias, addido ao 9º, e Guilherme Telles dos Santos, do 23º desta arma, e paizanos Anto-

nio Francisco da Costa Ramos Junior, Jonathas Augusto de Oliveira, Julio Pelagio Favilla Nunes e Balthazar Dias, alumnos do Collegio Militar.—Communicou-se aos commandantes deste collegio e daquella escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, paizano Altamirano Villanova Leal.

Que o arraçoamento da força federal existente nas localidades abaixo mencionadas é fixada, no semestre vindouro, da seguinte fórma :

Fabrica de Polvora da Estrella :

Etapa.....	1\$834
Extraordinarios.....	1\$176
Forragem.....	1\$720
Ferragem.....	\$067

Pinheiro :

Etapa.....	1\$736
Extraordinarios.....	\$953
Forragem.....	2\$760
Ferragem.....	\$158

Ceará :

Etapa.....	2\$446
Extraordinarios.....	1\$482
Forragem.....	4\$941

Parahyba do Norte :

Etapa.....	1\$873
Extraordinarios.....	\$095
Forragem.....	1\$374

Pernambuco :

Etapa.....	1\$712
Extraordinarios.....	\$908
Forragem.....	3\$843
Ferragem.....	\$175

Alagóas :

Etapa.....	1\$770
Extraordinarios.....	\$976

Bahia :

Etapa.....	1\$683
Extraordinarios.....	1\$178
Forragem.....	1\$770

Minas Geraes :

Etapa.....	1\$596
Extraordinarios.....	\$370
Forragem.....	2\$540
Ferragem.....	\$152

Goyaz :

Etapa.....	2\$042
Extraordinarios.....	1\$825
Forragem.....	2\$183
Ferragem.....	\$211

Cuyabá :

Etapa.....	1\$778
Extraordinarios.....	1\$504

S. Luiz de Cáceres :

Etapa.....	1\$489
Extraordinarios.....	\$886

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899—N. 1.931.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Deferindo o requerimento em que o alferes do 4º batalhão de infantaria Jose de Carvalho Lima pede que seja averbada em seus assentamentos a contagem, pelo dobro, como de campanha, do tempo em que esteve nas operações de guerra em Canudos, no interior do Estado da Bahia, vos declaro, para os fins convenientes, que tal averbação deverá ser feita, somente para a reforma, nos assentamentos de todos os officiaes e praças que alli operaram durante o periodo decorrido do dia da chegada das tropas da expedição Arthur Oscar, respectivamente à Bahia e Aracajú, até 5 de outubro de 1897, data da tomada daquella cidadella.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ao intendente geral da Guerra, declarando que são approvados :

A acta da sessão do conselho de compras realizada em 11 do corrente para a aquisição de artigos necessarios ao almoxarifado da Intendencia Geral da Guerra ;

Os contractos celebrados pelo commandante do 2º regimento de cavallaria com Jorge Bruch, Candido Antonio dos Santos e Virginia de Faria Arostegui, o primeiro para o arrendamento, pelo aluguel mensal de 250\$, de uma casa para servir de quartel do mesmo regimento e os dous ultimos para o arrendamento de campos para inverno e pastagem da respectiva cavallaria, pelos alugueis mensaes de 49\$ e 300\$000.

— Ao director geral de engenharia, mandando declarar ao commandante do 1º districto militar que é permitida a collocação do pharol de Macapá, no interior da fortaleza deste nome, ficando sob a protecção da guarnição da fortaleza, como pede a Capitania do Porto do Pará.

Ministerio da Guerra—N. 85—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899.

Sr. director geral de artilharia—Com o officio n. 556, de 7 do mez findo, submettestes à consideração deste ministerio o parecer da 2ª secção dessa direcção, com o qual estaes de accordo, sobre a conveniencia de ligar-se 1% de antimónio ao chumbo das balas de revolver Girard, idéa suggerida pelo director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, que teve occasião de verificar, quando em commissão na Europa, o pessimo resultado que davam as balas de fuzil Mauser com nucleo de chumbo puro.

A experiercia revela, conforme o que expendeis no dito officio, que as balas de chumbo puro, encontrando um corpo resistente o elastico, deformam-se ao chocar-o, acontecendo algumas vezes retrocederem e cahirem a mais de 10 passos de distancia do alvo, observando-se ainda a pequena penetração, com deformação, mesmo em taboas de pinho de pequena espessura, o que não acontece com a liga de chumbo e antimónio, que, além da penetração ser muito maior, a deformação é quasi insensível, notando-se apenas um ligeiro encurtamento da bala.

Sendo variaveis na technica militar as proporções dos metaes da alludida liga, cuja dureza varia crescentamente até o emprego de 10 % de antimónio, tornando-se além dessa dosagem frivel; notando-se, além dos referidos, melhores efeitos de penetração do projectil, em relação aos de chumbo puro, suppondo em ambos os casos a mesma velocidade restante—que com o emprego dessa liga, convenientemente dosada, são muito attenuados os prejuizos da chumbagem do ralamento, que desfavoravelmente affectam a justeza do tiro, exigindo rigorosa limpeza dos raios depois de certo numero de disparos, sendo tambem principal intuito, no emprego do antimónio, tornar a liga untuosa e assim diminuir as resistencias passivas oppostas pelo ralamento ao movimento da bala, conseguindo-se melhores efeitos balísticos; convém que mandeis proceder a experiencias comparativas das diversas ligas dos dous alludidos metaes, afim de se poder resolver qual a proporção da dosagem mais conveniente aos efeitos afneados, quer de justeza da arma, quer de penetração.

Emquanto não for determinada essa proporção, será provisoriamente adoptada a dosagem ora proposta, applicavel somente aos fornecimentos mais urgentes que o laboratorio tiver que attender.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ao director geral de saude, mandando incluir na tabella para a distribuição de medicamentos aos hospitaes e enfermarias militares o preparado denominado «Cilaya», conforme pede E. Gommés, devendo o mesmo preparado ser somente usado em casos em

que, para combater pyrexias de natureza palustre, tenham sido empregados sem proveito os saes de quinina, conforme indica.

—Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando orçar a despeza que se terá de fazer com cada uma das vitrines de que tratam os papeis que se enviam, destinadas à Direcção Geral de Artilharia.

Secretaria de Estado da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899.

Sr. general de divisão João Thomaz de Cantuaria.—Accusando o recebimento de um exemplar da medalha commemorativa da inauguração da estatua do inclito e saudoso marechal do exercito Duque de Caxias, que a commissão encarregada de erigir aquelle monumento se dignou, por vosso intermedio, offerecer à Secretaria de Estado da Guerra e que me enviastes com o vosso officio de 20 do corrente, rogo que vos digneis transmittir à mesma commissão os nossos sinceros agradecimentos por tão valiosa offerta, assegurando-vos que será ella conservada como uma agradável recordação dos grandes e involuáveis servicos prestados ao Brazil por tão valoroso soldado, que consubstanciou-se honra e gloria da patria.

Saude e fraternidade.—O director. *F. M. das Chagas.*

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos tres dias do mez de novembro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Turle Neiva, almirante Coelho Neto, marechal Vasques, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Manoel Innocente de Oliveira, Francisco Mendes e Antonio da Silva Magalhães, soldados do 8º batalhão de infantaria, accusa-los de fuga de preso.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o segundo dos réos a oito mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 23 dos de guerra do regulamento de 1763 e absolveu os demais da accusação que lhes foi intentada, por não se achar sufficientemente provada.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Euzebio Amaro, soldado do corpo de transporte, accusado de primeira deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. José de Lima Gouvêa, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

João Henrique Nunes, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação e resistencia.—Converteteu-se o julgamento em diligencia afim de juntar-se ao processo o auto de informação do crime, na fórma do art. 160, lettra c, do Regulamento Processual Criminal Militar.

Christovão Manoel Ribeiro, marinheiro nacional, accusado de deserção.—O tribunal, considerando que, sendo o réo menor de 21 annos, não foi elle acompanhado de curador

Para prover a defesa, porquanto o curador nomeado, no termo de fis. 20 a fis. 20 v., não o assignou nem tão pouco outro qualquer termo do processo, parecendo assim não ter assistido ao julgamento do mesmo réo, julgou-se nullo o dito processo de fis. 20 em diante. Como instrução recommendou-se que, nomeado curador ao réo menor, nos termos dos arts. 99 e 155 do Regulamento Processual Criminal Militar, seja permitido, não ao proprio réo, mas ao seu curador, re- perguntar e contestar as testemunhas de accusação, e, depois do interrogatorio do réo, apresentar (ainda o curador) testemunhas, razões escriptas e verbaes em defesa do réo, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 76, paragrapho unico, 204 e 207 do mesmo regulamento, assignando, afinal, tanto o réo como o seu curador, os termos de depoimentos de testemunhas e outros em que intervierem, para que fique por semelhante maneira comprovada a presença de ambos em taes actos.

Pedro Lourenço da Conceição e Luiz Romão Bertoldo, soldados da brigada policia da Capital Federal, accusados de deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Fortunato de Senna Dias, capitão do 36º batalhão de infantaria, accusado de falsidade. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, contra os votos dos Srs. ministros Elisiario Barbosa, B. Vasques, Crntuarina e Acyndino de Magalhães, que julgaram applicavel ao réo as penas do art. 178 do Código Penal da Armada, e R. Galvão, que assignou vencido.

Juvenal Leopoldino, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Simplicio José Amorim Junior, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de que o conselho de guerra, reunindo-se novamente, rectifique o engano em que incorreu, quanto ao nome do réo. — Observou-se como instrução que na sentença não deve sómente mencionar-se o artigo da lei penal em que está o réo incurso ; cumpre tambem, e é de rigorosa necessidade, a declinação da pena correspondente ; e ponderou-se, para os devidos effeitos, que á campanha de Canudos não foram applicadas as leis de guerra.

José Antonio Vida, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, § 1º, do Código Penal da Armada, concorrendo a attenuante da menoridade, sem nenhuma aggravante.

Valentim Manoel da Cruz, soldado da brigada policia da Capital Federal, accusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 8 dias do mez de novembro de 1899, achando-se presentes os Srs. Ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Can-

tuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro :

Henrique Silva, alferes do 28º batalhão de infantaria, accusado de injurias ao seu camarada. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que declinou de sua competencia para julgar o réo, afim de absolvel-o da accusação que lhe foi intentada, por falta de provas.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

João Baptista do Nascimento, soldado do 1º batalhão. Saturnino Ferreira do Nascimento, soldado do 18º, João José do Nascimento, soldado do 40º e José Xavier de Almeida, soldado do 36º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Germano Luiz Rodrigues, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado da anterior deserção de que é accusado, contra os votos dos Srs. ministros Neiva e Netto, que assignaram-se vencidos.

José Ferreira dos Santos, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da « Primeira deserção simples », combinado com o artigo unico da « Deserções aggravadas por circumstancias » tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Silvino Manoel Vicente, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Aprigio Pereira Borges, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Lopes, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condenou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão como incurso no art. 2º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto ter-se apresentado voluntariamente, passados tres mezes da deserção de que é accusado.

Martíniano Telles de Menezes, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a doze mezes de igual prisão, referidos no art. 3º da « Segunda deserção simples », do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto já ter sido condemnado e cumprido pena, por crime de primeira deserção.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Francisco Antonio Pereira, 1º tenente da armada nacional, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo da accusação que lhe foi intentada, contra os votos dos Srs. ministros: Elisiario Barbosa, que julgou o accusado incurso nas penas do art. 99 do Código Penal da Armada ; Cantuarina e Cardoso de Castro, que assignaram vencido.

Annibal Teixeira, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 3º d a « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Camillo Jacintho da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Augusto José de Souza, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, § 1º, do Código Penal da Armada.

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames da 4ª serie medica, effectuados no dia 24 do corrente, foi o seguinte :

Ulysses de Freitas Paranhos, approvado com distincção em pathologia medica e em pathologia cirurgica ;

David de Vargas Cavalheiro, approvado com distincção em pathologia medica e plenamente em pathologia cirurgica ;

José Nava, approvado plenamente em pathologia medica, pathologia cirurgica e pharmacologia.

Sylvestre Guayba Rache, approvado simplesmente em pathologia medica e pathologia cirurgica.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itatiba*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Maná*, para os portos do norte até Maná, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Commandante Alvim*, para S. Sebastião, Villa Bella, Desterro, Itajahy, Paranaaguá, Iguape e Cananéa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Ebro*, para Santos, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 24 de novembro de 1899.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.0	22.4	20.0	99	5.6	SSE	1.9	N	1.90	Chuva fina » Nevoeiro	
4 h. m....	753.2	21.9	18.7	95	14.3	SSE	1.0	N	2.00		
7 h. m....	754.6	21.8	17.8	92	8.3	SSE	1.0	N	2.10		
10 h. m....	755.8	22.1	19.0	90	8.3	SE	1.0	CK KN	—		
1 h. t....	755.1	20.6	17.2	94	11.1	SE	1.0	CK KN	—		
4 h. t....	754.3	20.5	17.3	96	12.5	SE	1.0	KN nev.	—		
7 h. t....	756.0	20.5	16.4	92	5.9	SE	1.0	N	Gottas		
10 h. n....	756.5	20.7	16.4	91	3.8	SSE	1.0	N	—		
Médios....	754.81	21.31	17.85	93.6	8.7	—	1.0	—	—		

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 22.3; minimo 7 h. manhã, 20.9.
 Evaporação em 24 horas 1.2.
 Chuva cahida : 7 hs. da gottas, 7 hs. da noite 1^m, 85. Total em 24 horas gottas.
 Horas de insolação (heliographo) 0 h 0.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 25 de novembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.3	20.3	16.8	95	5.6	SSE	1.0	KN. N	2.3 2.5 4.5 6.6	Ch. e trov. Ch. fraca.	
4 h. m....	755.1	20.2	17.4	99	1.5	SSE	1.0	KN			
7 h. m....	754.4	21.6	18.0	94	0.0	Nulla	1.0	Str. K			
10 h. m....	754.4	21.5	18.2	96	5.5	SE	0.8	C. CK. K.			
1 h. t....	752.8	23.6	18.3	84	2.5	SE	0.5	C. CK. K.			
4 h. t....	751.4	24.9	19.0	81	8.3	SE	0.8	C. CK. KN			
7 h. t....	753.1	24.2	20.3	90	5.0	WNW	1.0	CK. KN. N			
10 h. n....	754.7	23.3	19.8	93	3.3	NW	1.0	CK. KN. N.			
Médios....	754.03	22.45	18.47	91.5	4.0	—	0.9	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.1; minimo 7 h. manhã, 19.9.
 Evaporação em 24 horas 1.1.
 Chuva cahida : 7 horas da manhã, 1^m/m, 34; 7 horas noute 2^m/m, 36. Total em 24 horas, 3^m/m, 70.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 25 de novembro de 1899 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	756.05	20.8	16.69	91.9	SE	—	—	—
3 a.	755.36	20.8	17.07	93.5	SE	—	—	—
6 a.	754.52	21.2	17.68	94.6	N	Encoberto.	N	10
9 a.	754.74	23.0	18.72	89.8	SE	Sombrio.	cs. k. ck. k	9
1/2 d.	753.84	25.1	20.17	85.0	SE	Claro.	cs. ck. x	6
3 p.	756.74	25.9	20.08	80.5	SE	Idem.	cs. c. ck. k	5
6 p.	754.20	25.2	20.30	85.0	WNW	Encoberto.	..	10
9 p.	754.55	23.6	20.52	95.0	WNW	Chuvoso.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 26°6
 » » à sombra..... 26°3
 » » minima..... 20°3
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 0^m/m, 5
 Chuva em 24 horas..... 2^m/m, 20
 Duração do brilho solar..... 6^h, 67

Observações

De 4 h. p. até 5 h. 15 m. p. ouviram-se trovões longinquos a NW; dessa hora até depois de 9 h. p. os trovões foram mais frequentes e fortes, sendo acompanhados de vivíssimos relampagos, que, como os trovões eram notados em quasi todas as direcções. A's 6 h. 05 m. p. começou a cahir chuva que mais ou menos intensa durou até depois de 9 h. p.

Obituario - Sepultaram-se no dia 17 de novembro 46 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	3
Febres diversas.....	4
Variola.....	5
Outras causas.....	33
	45
Nacionais.....	86
Estrangeiros.....	9
	45
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	22
	45
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	18
	45
Indigentes.....	11
— E no dia 18:	
Variola.....	5
Outras causas.....	25
	30
Nacionais.....	17
Estrangeiros.....	13
	30

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	15
—	30
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	9
—	30
Indigentes.....	3
— E na dia 19:	
Febre amarella.....	1
Febre diversa.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	38
—	46
Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	10
—	46
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	26
—	46
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	1
—	46
Indigentes.....	15
— E no dia 20:	
Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	10
Outras causas.....	42
—	55
Nacionaes.....	47
Estrangeiros.....	8
—	55
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	27
—	55
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	26
—	55
Indigentes.....	12
— E no dia 21:	
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	4
Outras causas.....	36
—	44
Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	9
—	44
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	23
—	44
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	24
—	44
Indigentes.....	16

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 21 de novembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	813	839	1.652
Entraram.....	32	36	68
Sahiram.....	30	27	57
Falleceram.....	2	9	9
Existem.....	813	841	1.654

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 664 consultantes para os quaes se aviaram 766 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes.

— E no dia 22:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	813	841	1.654
Entraram.....	23	28	51
Sahiram.....	14	13	27
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	819	855	1.674

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 522 consultantes, para os quaes se aviaram 597 receitas.

Fizeram-se 11 obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 27 de fevereiro do proximo anno estará de novo aberta a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidados devem satisfazer o que determinam os arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de outubro de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessadofos, que na conformidade doCodigo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e peio prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

2ª cadeira do 1º anno—*Hydraulica—liquidos e gases—Abastecimento de agua—Esgotos—Hydraulica agricola.*

2ª cadeira do 3º anno—*Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.*

1ª cadeira do 2º anno—*Estradas de ferro e de rodagem—Pontes e viaductos*

As formalidades e condições para a admisión são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado colligo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 8 e 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de agosto de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa comprar para o serviço de tracção dos carros da Casa de Detenção, duas parelhas de bestas, man-sas, adestradas e sem defeito algum.

As pessoas que tiverem animaes nas condições acima indicadas e os quizerem vender, são convidadas a apresentar nesta repartição, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, suas propostas em carta fechada, onde conste, por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, o preço de cada parelha.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de novembro de 1899.—O secretario, Cândido José de Siqueira Campello.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que, na secretaria desta brigada, recebem-se propostas, em carta fechada, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã para o fornecimento de 80 cavallos do Rio da Prata para a remonta do regimento.

Os cavallos devem ser mansos e novos, pellos escuros e uniformes e com 1m.48 de altura, no minimo, devendo, as demais condições serem estipuladas no respectivo contracto.

Os Srs. proponentes encontrarão na assistencia do material todos os esclarecimentos de que porventura necessitarem.

Quartel Central, 20 de novembro de 1899.
 —O tenente-coronel graduado assistente do material, João Velho dos Santos.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado quatro aplices geraes do juro antigo 6%, hoje 5%, papel, valor de 1:000\$, de ns. 196.501 a 196.504, emitidas em 1870, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 23 de novembro de 1899.
 —O inspector, Sebastião M. Sarmento.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

- Angelo Imberino.
- Antonio de Carvalho Britto.
- Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).
- Antonio José Rodrigues.
- Antonio Manoel da Silveira.
- Antonio Meirelles.
- Antonio de Souza Marques.
- Antonio L. Rodrigues.
- Augusto Richard.
- Carlota A. Cardoso Moreira.
- Clara Candida P. da Cunha.
- Clara Maria da Conceição Patrocínio.
- Egas M. Telles de Sampaio.
- Elidia C. de Souza.
- Francisco de Salles Rego (Dr.).
- Francisco Alvares Tavares.
- Guilherme Dias da Silva.
- João Madureira.
- José Ignacio Pereira.
- José Alves Bittencourt.
- José de Carvalho Britto.
- Joaquim de Oliveira Leão.
- Lydia de Oliveira Gonçalves.
- Leocadio Antonio da Silva Filho.
- Manoel Antonio J. Nobrega.
- Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.
- Manoel dos Santos Villar.
- Mariana Augusta Coelho.
- Narciso Alves Moreira.
- Victorino Candido Soccorro.

Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899.—O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

11º DISTRICTO

Afim de pagarem o imposto de pena de agua relativamente ao exercicio de 1896, convida-se a comparecerem nesta repartição os abaixo mencionados:

- Florindo Joaquim Monteiro.
- Domingos Antonio Pereira.
- Alexandre Joaquim Fonseca Lemos.
- Severiano Formiga.
- José Narciso de Souza.

Geraldo Guedes da Silva.
 Frederico José dos Santos Rodrigues.
 Joaquim Augusto Teixeira.
 Francisco Ignacio M. Homem de Mello.
 Candido Militão de Souza Viveiros.
 José Antonio da Lima.
 I. Francisco de Carvalho.
 Antonio Augusto Coelho.
 Domingos Gonçalves Lemos.
 Philadelpho de Carvalho Paes de Andrade.
 Genoveva Amelia P. Fonseca.
 Pensylveno de Carvalho Paes de Andrade.
 Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.
 Ulpiano Fluente Carqueija.
 Manoel Ribeiro.
 José Ignacio Azevedo.
 Antonio José de Souza.
 Antonio da Silveira Pinto.
 Antonio Joaquim Ferreira.
 Luiz Rocha Machado.
 Clara Maria Pinto.
 Empresa Limpeza das Praias.
 Reyhner & Comp.
 Conselheiro Francisco de Paula Myrnik.
 Luiz José Ribeiro Guimarães (herdeiros).
 Companhia Nacional Panificação.
 Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 23 de novembro de 1899. — O subdirector, *Didimo Aguipto Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Vergil*, procedente de Glasgow, entrado em 11 de novembro de 1899. — Manifesto n. 940.

Armazem n. 1 — ALC: 1 caixa n. 14, repregada.

JPC: 1 dita n. 4.193, idem.

Vapor inglez *Magdalen*, procedente do Rio de Prata, entrado em 15 de novembro de 1899. — Manifesto n. 950.

Armazem das Amostras — Silvia: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 14 de novembro de 1899. — Manifesto n. 951.

Armazem das Amostras — Banco da Republica do Brazil: 1 caixa sem numero, repregada.

Despacho sobre agua — HMC: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

TB—L: 1 dita n. 1.899, idem.

PE—20: 1 dita n. 324, idem.

Idem: 1 dita n. 333, idem.

CP: 1 dita n. 4.346, idem.

C—M—C: 2 ditas ns. 109 e 59, idem.

PE—20: 2 ditas ns. 140 e 336, idem.

Idem: 1 dita n. 323, idem.

KC: 1 dita n. 101, idem.

CMC: 1 dita n. 146, idem.

TB—L: 1 dita n. 1.897, idem.

CD: 1 dita n. 360, idem.

HB: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de novembro de 1899. — Manifesto n. 939.

Armazem n. 10 — PSC: 1 caixa n. 5.257, repregada.

O—G—16—H—C: 1 dita n. 1, idem.

FGC: 1 dita n. 3.090, idem.

GSC: 1 dita n. 1, idem.

CC—LG: 1 dita n. 7.823, idem.

30: 1 dita n. 170, idem.

C—100—B: 1 dita n. 3.434, idem.

W: 1 dita n. 630, idem.

H—C: 1 dita n. 3.597, idem.

HB: 1 dita n. 150, idem.

NSC—149: 1 dita n. 3.327/1, idem.

Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899. — Manifesto n. 931.

Despacho sobre agua—GAF: 1 caixa n. 67, repregada.

VDC: 1 dita n. 178, idem.

DC: 1 dita n. 4, idem.

GPL: 1 dita n. 2, idem.

VPC: 1 dita n. 590, idem.

VL: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Amiral Bardim*, procedente do Havre, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 953.

Armazem da Estiva — CSC — D: 1 caixa n. 748, repregada.

C—C—A: 1 dita n. 1.185, idem.

Armazem n. 16 — Martins: 1 dita n. 1.742.

Vapor inglez *Vergil*, procedente de Glasgow, entrado em 11 de novembro de 1899. — Manifesto n. 940.

Armazem n. 1 — BCJ: 1 caixa n. 119, repregada.

CB: 1 barril n. 444, vasando.

Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899. — Manifesto n. 931.

Armazem n. 3 — FT: 1 fardo sem numero, avariado

STIB: 1 dito n. 1.892, idem.

Idem: 1 dita n. 1.924, idem.

GV: 1 caixa n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

JMPC: 1 dita n. 693, rvariada e repregada.

MT: 1 dita n. 13, avariada.

NZ: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 43, idem.

Villa de Lorenzo: 4 barris sem numero, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 4 de novembro de 1899. — Manifesto n. 951.

Armazem n. 3 — Pizarro: 1 barrica n. 92, repregada.

BC—P: 1 caixa n. 5.524, avariada.

Despacho sobre agua — GGC: 1 barrica n. 413, idem.

Vapor italiano *Colombi*, procedente de Genova, entrado em 17 de novembro de 1899. — Manifesto n. 957.

Armazem da Bagagem — Thereza Lapam: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 955.

Armazem da Bagagem — JJ: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Antuerpia, entrado em 12 de novembro de 1899. — Manifesto n. 942.

Armazem n. 15 — CJ: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

MTG: 2 ditas sem numero, idem.

Leite: 1 dita n. 2, idem.

XG: 1 dita n. 1.272, idem.

CSC: 6 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 233, idem.

Vapor inglez *Vergil*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de novembro de 1899. — Manifesto n. 940.

Trapiche Dias da Cruz — XA: 5 canos sem numero, quebrados.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor argentino *Tagus*, procedente de Buenos Aires, entrado em 13 de novembro de 1899. — Manifesto n. 948.

Trapiche Rio de Janeiro—Marca duvidosa: 40 meios saccos sem numero, com falta.

Idem: 20 meios ditos idem, idem.

Idem: 8 meios ditos idem, idem.

Baltimore: 4 meios ditos idem, idem.

Idem: 2 meios ditos idem, idem.

Idem: 1 meios dito idem, idem.

Idem: 20 meios ditos idem, avariados.

Idem: 8 meios ditos idem, idem.

Sem marca: 1 barrica idem, idem.

Lanterna Cometa: 20 meios saccos com falta.

Idem: 20 meios ditos idem, idem.

Idem: 3 meios ditos, idem, idem.

Idem: 200 meios ditos idem, avariados.

Idem: 100 meios ditos idem, idem.

Idem: 90 meios ditos idem, idem.

Idem: 6 meios ditos idem, idem.

Vapor franc z *Amiral Randia*, procedente do Havre, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 953.

Trapiche da O dem — JBF: 1 quartola sem A: 1 caixa idem, idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de novembro de 1899. — Manifesto n. 942.

AGC: 4 quintos sem numero, com falta.

JMV: 5 ditos idem, idem.

MFO: 1 dito idem, idem.

JJGC: 12 quintos idem, idem.

MTC: 10 ditos idem, idem.

Verde Gatão: 12 ditos idem, idem.

Idem—Amarante: 3 ditos idem, idem.

CRC: 10 ditos idem, idem.

VWGC: 2 ditos idem, idem.

RML: 1 dito idem, idem.

FRF: 3 ditos idem, idem.

AC: 1 dito idem, idem.

AP: 1 dito idem, idem.

AIC: 2 ditos idem, idem.

AP: 2 ditos idem, idem.

JJGC: 6 ditos idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 955.

Trapiche da Saude—VRT: 1 bordaleza sem numero, com falta.

J—L—T—B: 1 dita idem, idem.

JMOG: 1 dita idem, idem.

APM: 1 dita idem, idem.

JJGC: 1 quinto idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

EBC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 quinto idem, idem.

VH: 15 ditos idem, idem.

MJC: 1 dito idem, idem.

PyT: 1 dito idem, idem.

GVII: 1 bordaleza idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Antonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1899. — Manifesto n. 956.

Trapiche Federal — W: 3 caixas sem numero, quebradas.

TC—S: 3 ditas idem, idem.

SAC—K: 2 ditas idem, idem.

Idem: 50 dias idem, avariadas.

GGAC: 2 barricas n. 1.935, com falta.

TJC: 2 ditas sem numero, repregadas.

JGM: 4 ditas idem, idem.

Vapor francez *Amiral Bardim*, procedente do Havre, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 953.

Armazem n. 16 — CC: 1 caixa n. 901, repregada.

B—B: 1 dita n. 50, idem.

JB: 1 dita n. 36, idem.

J—BE: 1 dita n. 623, idem, idem.

FC: 1 dita n. 917, idem.

UM: 1 dita n. 162, idem.

Armazem da Estiva—C—C—A: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1.228, idem.

Idem: 1 dita n. 1.218, idem.

Idem: 1 dita n. 1.210, idem.

A: 1 dita n. 478, idem.

CSC—A: 1 dita n. 191, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

MSC: 1 dita n. 758, idem.

Idem: 1 dita n. 793, idem.

A—M: 1 dita n. 1.239, idem.

CSC—A: 1 dita n. 225, idem.

CSC—A: 1 dita n. 215, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

ER: 1 dita n. 475, idem.

CSC—D: 1 dita n. 721, idem.

Idem: 1 dita n. 710, idem.

RF: 1 dita n. 8.143, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.

CSCB—: 1 dita n. 557, idem.

Idem—A: 1 dita n. 190, idem.

Idem: 1 dita n. 186, idem.

Idem: 1 dita n. 241, idem.

Idem: 1 dita n. 169, idem.

Idem: 1 dita n. 211, idem.

Idem: 1 dita n. 169, idem.

Idem: 1 dita n. 224, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.
 ER: 1 dita n. 278, idem.
 TBC: 1 dita n. 647, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.224, idem.
 Armazem n. 16 — AVC: 1 dita n. 2.786, idem.
 Castel—V: 1 dita n. 352, idem.
 D—KFC: 1 dita n. 198, idem.
 JTC: 1 fardo n. 3.829, roto.
 ACC—JGFC: 1 dito n. 1.378, avariado.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1899.—Manifesto n. 956.
 Trapiche Federal — MAB: 2 barricas sem numero, repregadas.
 TJC—160: 2 ditas idem, idem.
 GL—139: 1 dita n. 3.235, repregada.
 JCC: 3 ditas ns. 1.917/19, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.028 e 1.028 A, idem.
 FIG: 4 caixas sem numero, quebradas.
 BC: 1 barril idem, vasando.
 Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 941.
 Armazem n. 9—JT: 1 caixa n. 612, repregada.
 JB: 1 dita n. 891 M, idem.
 JMFC: 1 dita n. 1, idem.
 LMC — FFCB: 3 ditas ns. 73, 75 e 18, idem.
 L—S: 2 ditas ns. 1.488 e 1.485, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.484, idem.
 LOS: 1 engradado n. 6, idem.
 MMC: 4 caixas ns. 73, 85, 81 e 82, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 76, 74, 79 e 80, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 77, 84 e 83, idem.
 J. R. Camões: 1 dita n. 91, idem.
 DC: 1 dita n. 26.234, idem.
 FJR: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 GL: 1 dita n. 10, repregada.
 Hara Rand: 2 ditas sem numero, idem.
 JM: 2 ditas ns. 46 e 537, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 538 e 540, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 47 e 530, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 484 e 543, idem.
 Alfandega d5 Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1899.—O Inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 24

Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 941.
 Armazem n. 9 — Bernardo Mascarenhas: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 ACC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 CVR: 2 ditas ns. 122 e 164, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 168 e 152, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 151 e 181, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 155 e 181, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 193 e 231, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 153 e 154, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 148 e 202, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 127 e 216, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 172, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 CJB—F: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 CJB: 1 dita sem numero, idem, idem.
 C—CII: 1 dita n. 46, idem, idem.
 MFB: 1 dita n. 2, repregada.
 M: 1 dita n. 16, idem.
 SMC — RBC: 1 dita n. 106, repregada e avariada.
 TSL: 1 dita n. 4.550, idem, idem.
 Serpa & Comp.: 1 dita n. 5, idem, idem.
 W: 1 amarrado n. 2.278, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.273, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.275, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.270, idem, idem.
 X: 1 caixa n. 2, idem, idem.
 BM: 1 dita n. 950, idem, idem.
 Armazem das Amostras—CCC: 1 engradado n. 4, idem, idem.
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 939.

Armazem n. 6 — K: 1 caixa n. 6.762, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 6.761, idem.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899.—Manifesto n. 955.
 Armazem n. 9—RJ: 2 caixas sem numero, repregadas.
 MF: 2 ditas idem, idem.
 C—C—A: 3 ditas idem, idem.
 MSC: 2 ditas idem, idem.
 Indo: 1 dita idem, idem.
 GN: 5 saccos idem, roçor.
 ATL: 5 ditas idem, idem.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente do Porto, entrado em 12 de novembro de 1899.—Manifesto n. 942.
 Armazem n. 15 — SC: 10 caixas sem numero, avariadas.
 MTC: 3 ditas idem, repregadas.
 CSC: 3 ditas idem, idem.
 SS: 1 dita idem, idem.
 JJGC—P: 1 dita idem, idem.
 TC: 5 ditas idem, avariadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Montevidéo, entrado em 13 de novembro de 1899.—Manifesto n. 947.
 Armazem n. 6 — JRC — JAE: 1 caixa sem numero, repregada.
 BJC: 1 dita n. 197, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 14 de novembro de 1899.—Manifesto n. 951.
 Armazem n. 3 — C. Colombo: 1 caixa n. 809, repregada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 193, idem.
 MWC—E: 1 dita n. 3.807, idem.
 GJC—HB: 1 dita n. 101, avariada.
 Despacho sobre agua—CMC: 1 dita n. 633, repregada.
 Idem: 1 dita n. 619, idem.
 Idem: 1 dita n. 624, idem.
 Idem: 1 dita n. 603, idem.
 Idem: 1 dita n. 618, idem.
 Idem: 1 dita n. 632, idem.
 Idem: 1 dita n. 585, idem.
 CMC: 1 dita n. 112, idem.
 Idem: 1 dita n. 992, idem.
 Vapor francez *Los Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899.—Manifesto n. 955.
 Armazem n. 9 — FyA: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 4 barris idem, idem.
 TC: 2 caixas ns. 36 e 37, idem.
 F: 15 ditas sem numero, idem.
 SCC: 12 ditas idem, idem.
 SC: 1 dita n. 5, idem.
 TC: 1 dita n. 39, idem.
 AMYC: 1 dita sem numero, idem.
 F: 11 ditas idem, idem.
 SCC: 3 ditas ns. 4, 3 e 40, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 37, 7 e 13, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 17, idem.
 AMYC: 3 ditas sem numero, idem.
 TC: 1 dita n. 40, idem.
 MF: 2 ditas sem numero, idem.
 F: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 SCC: 3 ditas ns. 38, 16 e 6, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 TC: 3 ditas ns. 31, 49 e 2, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 32 e 22, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 19 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 14 de novembro de 1899.—Manifesto n. 951.
 Manifesto n. 3—AC: 2 caixas ns. 167 e 181, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 176 e 175, idem.
 Idem: 1 dita n. 128, idem.
 CD: 1 dita n. 59, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 60 e 58, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 61 e 67, idem, idem.
 Despacho sobre agua — CXC: 1 dita n. 330, avariada.

E—R—O: 1 dita n. 1.004, idem.
 Armazem n. 3 — EMC: 1 dita n. 1.141, idem.
 Despachos sobre agua — GC: 1 barrica n. 3.664, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.668, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.656, idem, idem.
 HN: 1 dita n. 128, repregada.
 Idem: 1 dita n. 126, idem.
 Idem: 1 dita n. 127, idem.
 JCVM: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 Armazem n. 3—Mesa Paulista: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Pizarro: 1 barrica n. 91, repregada.
 18: 1 caixa n. 256 A, idem.
 WIC—D: 1 dita n. 3.86C, avariada, idem.
 JSC: 1 fardo n. 1, roto.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente do Porto, entrado em 12 de novembro de 1899.—Manifesto n. 942.
 Armazem n. 15 — JJGC — P: 2 caixas sem numero, repregadas.
 JJGC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 Vapor italiano *Colemo*, procedente de Genova, entrado em 17 de novembro de 1899.—Manifesto n. 957.
 Armazem das Amostras — B. Vergil: 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 1—ASAC: 2 ditas idem, idem.
 CC: 1 dita n. 100, idem.
 ESC: 1 dita n. 577, idem.
 Idem: 1 dita n. 578, idem.
 HMC: 1 dita sem numero, idem.
 JSMC: 1 dita n. 2, idem.
 NZC: 3 ditas sem numero, idem.
 Conti Vicenzo: 1 dita idem, repregada.
 MS: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 GR: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de novembro de 1899.—Manifesto n. 960.
 Armazem das Amostras — EDF: 1 caixa n. 31, repregada.
 PLC: 1 dita n. 1.162, idem.
 Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899.—Manifesto n. 930.
 Armazem n. 16—Brazil: 1 caixa n. 3.886, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.885, idem.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente do Porto, entrado em 12 de novembro de 1899.—Manifesto n. 942.
 Armazem n. 15 — JJGC — P: 1 caixa sem numero, repregada.
 O: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de novembro de 1899.—Manifesto n. 960.
 Armazem n. 4 — DMCC — JBF: 2 caixas ns. 2.501 e 2.504, repregadas.
 GETC: 1 engradado n. 2.541, idem.
 LA—JBF: 1 caixa n. 6.101, idem.
 HH—PD: 1 dita n. 88, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.548, idem.
 Venceslau Guimarães: 1 dita sem numero, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.563, idem.
 SM: 2 ditas ns. 17.728/29, idem.
 TBC: 2 ditas ns. 18.595/96, idem.
 HH—PD: 1 dita n. 91, idem.
 SM: 1 dita n. 17.736, idem.
 PLC: 1 dita n. 655, idem.
 V—C—21—WW—P: 1 dita n. R 955 P, idem.
 EFA: 1 dita n. 32.985, idem.
 TBC: 1 dita n. 1.294, idem.
 HMC—CS: 1 dita n. 433, idem.
 Despacho sobre agua — HMC — CS: 1 dita n. 429, idem.
 Armazem n. 4—Item: 1 dita n. 321, idem.
 Idem: 1 dita n. 331, idem.
 Despacho sobre agua — Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Avenir: 1 dita n. 31, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 21 de novembro de 1899.— Manifesto n. 923.

Armazem n. 6 — OMC: 1 barril sem numero, vasio.

JAA: 1 dito idem, idem.

VB: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1899.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO DOS CURSOS DA ESCOLA

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que se acha aberta na secretaria desta escola nova inscripção de concurso para o preenchimento da vaga de substituto da 4ª secção dos cursos da escola, conforme determinou o aviso do Ministerio da Marinha, sob o n. 1.821, de 24 do corrente.

Escola Naval, 25 de novembro de 1899.— Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueireiro*, 2º official e archivista.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. A. Ferreira Neves & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves e Carvalho, Vieira de Carvalho & Comp., Costa Ribeiro & Comp., G. Bastos & Comp., Alaphilippe Cathiard & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp. a comparecerem na 1ª secção desta repartição até o dia 27 do corrente, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão de 11 de novembro corrente, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até a citada data.

Primeira secção, 23 de novembro de 1899.— *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Edital chamando concorrência para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes

Faço publico, de ordem do Sr. Ministro, que tendo sido por elle annullada a concorrência feita para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes, em consequencia da estreiteza do prazo daquella concorrência fixado no edital de 4 do corrente mez, acha-se novamente aberta concorrência para o mesmo fim, até o dia 16 de dezembro proximo vindouro a 1 hora da tarde.

A concorrência fica subordinada ás seguintes condições:

1.ª As propostas devidamente selladas, serão apresentadas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na Directoria Geral da Industria, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, onde serão abertas naquella dia e hora na presença dos concorrentes.

2.ª As propostas deverão ser acompanhadas de um certificado de deposito, no Thezouro Federal, da quantia de 200\$, que reverterá em favor da União si o concorrente preferido deixar de assignar o contracto de arrendamento respectivo no prazo de oito dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, for convidado a vir assignal-o.

3.ª O alludido deposito será elevado a um conto de réis, no acto da assignatura do contracto, para garantia da sua fiel execução.

4.ª A concorrência versará sobre o preço annual do arrendamento da casa e pastos, ficando desde já estabelecido que o proponente escolhido, si não for o actual arrendatario, será obrigado a indemnizar a este pelo seu justo valor as benfeitorias necessarias e uteis que provar haver feito durante o periodo do seu arrendamento a findar e que estava obrigado a fazer pelo seu contracto. Fica entendido que o direito a tal indemnização não será mais reconhecido aos futuros arrendatarios, ainda mesmo no caso de recondução do actual.

5.ª Os pontos supra referidos comprehendem os que, partindo do ponto onde existe uma figueira perto da cerca da Estrada de Ferro Central do Brazil, atrás da casa do engenheiro residente, seguem em linha recta, passando perto da caixa de agua da mesma estrada de ferro, do alto do sitio velho denominado dos Macacos ou da Carlotinha, indo por esta linha beirando um pequeno matto até a divisa com a fazenda do confrontante José Antonio Ribeiro Sobrinho e, desceendo pelo rumo da fazenda, vão até o rio Parahyba.

6.ª O proponente preferido obrigar-se-ha: a) a manter a casa em perfeito estado de conservação e bem assim a executar quaisquer concertos de que ella possa precisar em beneficio da sua conservação, a juizo do Governo;

b) a cercar de arame farpado, com postes de madeira de lei ou de ferro, os pastos que lhe forem arrendados, afim de evitar que o gado damnifique os encanamentos de agua da antiga Hospedaria de Immigrantes;

c) a executar os serviços acima especificados no prazo de seis mezes;

d) ao pagamento das annuidades adeantamente, sendo o do primeiro anno effectuado no acto da assignatura do contracto; e os dos demais annos no decurso do mez de janeiro.

7.ª Ficará rescindido o arrendamento, não cabendo ao arrendatario direito a qualquer reclamação de indemnização por benfeitorias executadas, ou sob outro qualquer pretexto, si o Governo resolver alienar, por venda em hasta publica, os terrenos ora arrendados dentro do prazo do arrendamento, cabendo, porém, preferencia em igualdade de condições ao arrendatario para adquiril-os.

Directoria Geral da Industria, 22 de novembro de 1899.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Gamboa, serão recebidas propostas para fornecimento de materias e objectos para o consumo, no 1º semestre do anno proximo futuro, a saber:

	Dia 20
Objectos de escriptorio.	Dia 21
Impressos, talões, livros, etc.	Dia 22
Materiaes diversos.	Dia 23
Materiaes de construção, utensilios e objectos diversos.	Dia 24
Ferro, ferramentas e outros metaes.	Dia 25
Limas, porças, parafusos e pontas de Paris.	Dia 27
Tintas, drogas e artigos semelhantes.	

Os impresos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thezouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, o qual exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas em presença dos apresentantes, não sendo

TARIFA ESPECIAL N. 1 — EXPEDIÇÕES PARA NORTE

De ordem da directoria faço publico que, a começar do dia 1 dezembro proximo futuro, entrará em vigor a tarifa especial n. 1—para expedições de bagagens, encomendas e mercadorias das estações da Capital Federal (Central, Maritima e S. Diogo) para a do Norte e vice-versa, ficando na mesma data suprimidas as vantagens do art. 80 das Condições regulamentares, para os pontos situados além da referida estação do Norte.

Escriptorio da 3ª divisão, 22 de novembro de 1899.— *A. Toscano*, sub-director da Contabilidade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Primeira secção

De ordem do Sr. Dr. prefeito, e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição, parcial ou total, desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, o expensas dos interessados, conforme precisa o art. 10 de citado decreto.

Predios:

N. 176 da rua Senador Euzebio, demolição total;

N. 3 da rua Visconde de Itaborahy, demolição da varanda do predio;

N. 44 da rua General Severiano, a demolição total;

N. 17 da rua General Severiano, demolição total;

N. 111 da rua do Hospicio, demolição da cobertura,

N. 83 da rua Visconde de Sapucahy, demolição total;

N. 282 da rua General Camara, demolição do puxado e dos quartos existentes nos fundos do terreno;

N. 171 da rua da Prainha, demolição da fachada.

Directoria de Obras e Viação, 21 de novembro de 1899.— O director geral, *Luis Van Erven*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.949 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio no Brazil, para «Novo sistema de lata com tampa hermetica, denominada Lata mecanica seguranca». Invenção de Felix Kuhl, morador no Rio Grande do Sul*

A «lata mecanica seguranca» de minha invenção tem por fim o transporte, guarda, condução e conservação de liquidos de qualquer especie ou outra substancia ou producto, perfeitamente preservados de deterioração ou corrupção pelos agentes physicos. O modo de applical-a assim como sua construção são simples, como vou demonstrar referindo-me ao desenho annexo.

É constituída por uma vasilha de folhas de zinco ou outro material conveniente de fórma cylindrica (fig. 1) circulado por tres cintas do mesmo metal, na base, no centro e na parte superior. A parte inferior do fundo é amparada por seis tiras *abcdef*, fig. 3, semelhante um gra sustentando o fundo da lata e contrapondo-se a cinta inferior.

Na sua parte superior, unila para constituir a parte apropriada á collocação do fecho ou tampa. Tem a lata duas alças *gg'* e cravada nestas uma outra alça *h* de fórma semi-circular.

A tampa ou fecho é do mesmo metal que a lata, tem na parte do fundo a fórma suavemente convexa; é representada nas figs. 4, 5 e 6. Collocada sobre a lata encaixa na sua borda pela ranhura *e*, na qual está embutida em toda a volta uma peça de borracha com o fim de fechar hermeticamente a lata.

Uma pequena chapa *j*, fixa na tampa, prende uma cadeia que tem por fim, ligando-se a uma das alças *g'*, e fechada com cadeado ou outro systema, garantir a inviolabilidade do conteúdo da lata.

A alça superior *h* tem por fim fechar a lata, fazendo pressão sobre a tampa; depois de collocada esta, abaixa-se a alça como indica a fig. 2, fazendo com que as pontas *hh'* da tampa, encaxem respectivamente sob as partes *ll'* da alça *h*.

A parte superior da tampa é concava e tem uma travessa *m* que serve para se segurar e suspender a lata depois de fechada.

Em resumo, reivindico como pontos constitutivos da invenção:

Uma lata com tampa hermetica, denominada «lata mecanica segurança» que póe variar de dimensões, construída de folha de zinco ou outro material conveniente, de fórma cylindrica, circulado por tres cintas do mesmo metal. Tendo na parte inferior do fundo seis tiras semelhantes uma grade, sustentando o fundo da lata; tres alças, sendo duas cravadas na lata, uma de cada lado e a terceira cravada nas outras, por cima da bocca da lata; movendo-se esta ultima para o fim de fixar a tampa na lata conforme foi descripto. Tendo a tampa, cujo fundo é suavemente convexo, uma ranhura em volta, contendo u na peça de borracha, destinada a, pelo encaixe da ranhura na borda da bocca, fechar a lata hermeticamente. Finalmente, fixa em uma das alças lateraes e em uma orelha ou chapa da tampa, uma cadeia fechada com cadeado, destinada a garantir a inviolabilidade do conteúdo que póe ser um liquido qualquer como qualquer outro producto ou materia.

Tudo como está descripto no presente memorial e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro do 1899.—
Como procurador, *Adolpho Bailly*.

N. 2.950 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em rodas para carros, carroças e vehiculos semelhantes. Invenção de Carlos Ernesto de Miranda, morador nesta Capital

A minha invenção tem por fim aperfeiçoar as rodas para carros, carroças, caminhões e vehiculos semelhantes que rodam em chato, tornando-as mais consistente e ao mesmo tempo menos prejudiciaes para o calçamento das ruas, ponto esse de maxima importancia aqui, pois é enorme a somma dispendida annualmente com os concertos a que é obrigada a Municipalidade.

É incontestavel que a superficie de attrito da roda com o calçamento, sendo como é, muito estreita, é uma das maiores causas do estrago produzido no calçamento, pois corta os paralelepipedos, desloca-os com a pressão feita sobre uma das suas extremidades, etc. Para obviar a esse grande inconveniente

construo as rodas aperfeiçoadas com maior largura de puias e aro fazendo-as: para carros leves taes como tilburys, caleças, etc., com a largura de seis a oito centimetros e para carros pesados, taes como caminhões, carroças, etc., com a largura de oito a quatorze centimetros. Assim a superficie de attritos no chão abrange quasi todo o comprimento de um paralelepipedo, e quando se apoe mais para uma ou outra extremidade do paralelepipedo, abrangerá sempre tambem o outro ao lado, de fórma que nunca a pressão será feita sómente sobre uma extremidade de um unico paralelepipedo.

Obtenho assim o resultado desejado, isto é, grande diminuição no estrago do calçamento e portanto menor dispendio com a sua conservação.

Além disso a roda construída com essa modificação permittirá empregar uma nova disposição dos raios dando maior resistencia á pressão vertical do carro; se poderá collocar os raios tanto no cubo como nas puias, alternadamente fixos de um e outro lado, atravessados, isto é, cada raio, com u na extremidade fixa no cubo do lado de dentro, e a outra fixa nas puias, do lado de fora, e o que tiver uma extremidade fixa no cubo do lado de fóra a fixará nas puias do lado de dentro. Assim as rodas offerecerão tambem maior resistencia aos empuchos lateraes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos em rodas para carros, carroças, etc., tal como descripto no presente relatório, consistindo na modificação das puias e aro em suas dimensões da maneira especificada e dando os resultados e vantagens enumeradas, polendo-se tambem com esta modificação nas puias empregarem raios inclinados em sentido inverso alternadamente um a outro, substancialmente como e para o fim descripto.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1899.—
Como procurador, *Adolpho Bailly*.

N. 2.951 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um processo para expelir por um só fio conductor, dois ou mais telegrammas ao mesmo tempo e em sentidos oppostos». Invenção de Joh. Friedr. Wallmann & Comp., industriaes, residentes em Berlim (Allemanha)

A presente invenção tem por fim completar a telegraphia electrica denominada multipla, e o novo processo é destinado a permittir a expellição e a recepção simultanea, em uma estação, de dous ou mais telegrammas por um unico fio telegraphico.

As duas estações recebendo e expedindo telegrammas simultaneamente, podem achar-se a qualquer distancia uma da outra, empregando para applicação pratica do presente processo aparelhos de construção e lenticaes que se acham representados no desenho anexo.

Este aparelho compõem-se de duas rodas de camas, dispostas e fixas sobre um eixo de material não conductor, as quaes movem-se isochronicamente nas duas estações e regulam automaticamente os movimentos, de fórma tal, a excluir toda a concordancia de contacto.

Estas rodas de camas communicam-se electricamente com os respectivos manipuladores e por meio de molas moveis dispostas em sentidos oppostos e obrigadas sobre um eixo de rotação, de uma lamina metallica, de relaes especialmente disposto; communicam-se igualmente com os seus receptores, de modo que, durante a rotação das rodas, as camas interceptam a communicação com o respectivo receptor.

A fig. 1 do desenho anexo representa a disposição geral de uma estação.

A fig. 1 a representa uma das rodas de contacto com as camas da segunda roda, indicado em pontilhado.

Figs. 2 e 3 representam a elevação lateral e a planta do relaes polarizado empregado.

Fig. 4 representa uma outra construção, na qual um indicador preso a um disco immovel, gyra, substituído as duas rodas de camas.

O eixo A é de material isolador e suas duas extremidades são dispostas em mancaes, de fórma que, um movimento de relógio c póe fazer gyrrar o eixo. Os movimentos de relógio c e dos eixos tocados por estes ultimos são isochronos.

Dois rodas ou discos U¹ U², tendo cada uma na sua periphéria duas saliencias ou camas *b* e *c*, são rigidamente caladas no eixo A. A posição destas camas, é tal que, as de uma roda U¹ acham-se exactamente no centro da circumferencia livre da outra roda U² e vice-versa.

Os tamanhos das camas *b* e *c*, são calculados de modo que cada uma das camas ocupe menos de uma oitava parte da circumferencia total da respectiva rola.

O eixo oscillante B tem duas laminas *m* e *n*, tendo uma das extremidades apoiadas, na posição de repouso, quando em cima, contra uma lamina transversal *g* enquanto a outra extremidade de cada uma destas laminas repousa livremente sobre a superficie circumferencial de uma das duas rodas de camas U¹ U², de maneira que, uma das laminas *m* e *n* estancio suspensa na passagem das camas de uma das duas rodas e afastando-se da lamina transversal *g*, a outra lamina é obrigada a oscillar igualmente e por outro lado as duas laminas *m* e *n* entram sempre, simultaneamente em contacto com a lamina transversal *g*.

A lamina transversal tem uma saliencia V que effectua a transmissão do telegramma que chega pelo fio L enquanto a transmissão do telegramma a expedir pelo mesmo fio L, é effectuada pela saliencia V¹ sobre o eixo oscillante B.

Quando as laminas *m* e *n* acham-se em posição de repouso (fig. 11), isto é, em contacto com a lamina transversal *g*, a circulação é estabelecida da saliencia V¹ pelas laminas *m* e *n* e *g* e pela saliencia V para os receptores R² R¹ e daí para a linha de terra.

Quando uma cama *b* ou *c* de uma das duas rodas U¹ e U² levantam as laminas *m* e *n*, a communicação pela saliencia V é interrompida e se estabelece então da saliencia V¹ pelo eixo *b*, pelas rodas U¹ e U² e pelos contactos moveis 15 e 16.

Como já ficou dito acima, as letras R¹ e R² indicam os receptores (relaes, aparelhos de Morse, etc.) enquanto que as letras T¹ T² designam as teclas dos manipuladores.

Quando se faz pronunciar um dos manipuladores, a corrente das baterias S¹ S² passa directamente pelos fios S¹ ou S², pelos contactos moveis 15 e 16 e pelos contactos das laminas *m* ou *n*, pelas camas *b* ou *c* e pelo fio conductor L.

Quando se estabelece o contacto no outro extremo da linha ou na outra estação, a corrente passa dali pelo fio L, pela saliencia V¹, pelas laminas *m* ou *n*, e quando nenhum contacto se dá com qualquer das camas *b* ou *c* pelas laminas transveraes *g*, pela saliencia V e pelos receptores R² R¹ para de novo voltar á linha de terra.

A rotação do eixo A é isochronizada pelo mecanismo de relógio C. O isochronismo póe ser obtido por meio de um pendulo ou aparelho equivalente. O movimento isochronizado é regulado automaticamente, de modo que, enquanto em um extremo da linha, uma cama *b* ou *c* estiver em cima em contacto com uma das laminas *m* ou *n*, nenhuma cama estará nessa mesma posição na outra extremidade da linha.

Quando se faz funcionar o manipulador T¹, fig. 1 a bateria S¹ entra em funcção todas as vezes que as camas *c* ou *b* entrarem em contacto com a lamina *m*.

Ora, esta bateria transmite uma corrente em uma direcção determinada, enquanto o funcionamento da bateria S² produz uma

corrente em sentido opposto. Esta ultima é igualmente transmittida pelo contacto do manipulador T² pelo fio S², pelo contacto L⁶, pelas camas e assim por deante.

Suppondo-se que na outra extremidade da linha ou na estação de chegada o systema de laminas m e n acha-se em contacto com a lamina transversal g todas as vezes que uma ou outra cama b ou c da estação de expedição entre em contacto com este mesmo systema de laminas, os receptores correspondentes R¹ ou R² funcionam na estação de recepção.

Ora, como estesapparelhos só entram em acção por meio de um relais polarizado, e como um possui um relais de polarização positiva e o outro um relais de polarização negativa, sómente um soffrerá a acção da corrente da bateria S².

Si as rodas U¹ U² nas duas extremidades da linha L gyram de modo que no momento em que, uma ou outra cama b ou c entra em contacto com o systema de laminas m n de uma das estações, nenhum contacto semelhante se estabelece na outra estação e comprehendese assim facilmente como podem ser expellidos e recebidos simultaneamente telegrammas entre duas estações.

Fig. 2 representa a elevação lateral e a fig. 3 a planta do novo relais polarizado.

Este relais compõe-se de duas bobinas de electro-ímans 7 e 8.

Além do enrolamento do fio, um segundo enrolamento inserido no circuito de uma bateria f envolve a primeira bobina.

O fio L passa pelo conductor 11 e ao redor da bobina do electro-ímán 7 e depois em volta da bobina do electro-ímán 8 e volta pelo conductor 12 e pela linha de terra. A alavanca 4, 6, 5, 13, possui duas armaduras 4 e 5 e é disposta de modo que na falta completa de corrente ella fica perfeitamente equilibrada sobre o supporte 6 por meio de uma mola quando necessaria.

Quando pelo contrario o circuito da bateria f é interrompido, a armadura 4 é attrahida pela bobina do electro-ímán 7.

Quando a corrente chega, ella tem a mesma direcção que a corrente f ou uma direcção opposta.

No primeiro caso, a armadura 4 é attrahida, no segundo caso a armadura 5 é attrahida pelos electro-ímans 8, quando a differença entre a força da corrente F e a da corrente linha L constitue uma força inferior á força total da corrente L.

A bateria f sendo escolhida fraca, evita-se a possibilidade de uma differença superior a força da corrente L entre as correntes f e L.

Este relais offerece além disto as seguintes vantagens :

1.^a A acção magnetica do relais é constante, isto é, permanece sempre igual á acção da corrente f sómente pouco inportando quantas vezes a corrente f iguala ou excede em força á corrente f (10, 100, 1.000 vezes, etc.).

2.^a Nem o magnetismo excelente, nem as variações eventuaes resultantes da carga ou descarga da linha, ou da corrente de carga, etc., não exercem influencia alguma sobre a acção magnetica do relais e isto pelas razões seguintes :

a) O magnetismo excedente é o mesmo nas duas bobinas de electro-ímans que assim se equilibram mutuamente.

b) A variação da intensidade da corrente não acarreta variação alguma na acção magnetica nas duas bobinas de electro-ímans 7 e 8.

3.^a A frequencia dos momentos de attracção e repulsão é excessivamente grande, visto poder obter-se centenas de oscillações ou contactos de armadura por segundo.

Os contactos deste relais interceptam o circuito de uma bateria local na qual o receptor correspondente é inserido.

O fio I ligado ao conductor o na exterioridade da tecla x do manipulador, fig. 1, envolve o relais d e liga-se ao contacto mo-vel l⁶.

Quando a tecla do manipulador estiver em repouso, o fio y ficará em comunicação metallica com a terra pelo contacto p. Nenhuma comunicação metallica existe entre o conductor o e o ponto de oscillação k.

Quando se colloca a tecla x em contacto com o ponto j o fio S² não se acha em comunicação metallica com o solo e o d, relais estará por consequencia, fóra do circuito. Si ha uma possibilidade em que o relais d possa achar-se em um circuito, e esta é quando uma cama da roda da estação de expedição e uma cama da roda V², da estação de recepção estabelecem contacto simultaneamente, deve-se, pois, evitar esta coincidência dos contactos e chega-se a este resultado pelo meio seguinte:

A entrada em acção do relais d tem por fim o fechamento do circuito de uma bateria local, que tem por fim de engrenar um movimento de relógio, de forma tal que esta mudará posição o eixo A para fazer desaparecer instantaneamente a simultaneidade dos contactos.

O relais d só entra em função quando esta simultaneidade se effectua, o que só terá lugar no primeiro momento do fechamento do circuito na estação distante.

Quando esta coincidência dos contactos é supprimida pela invenção do relais d, a transmissão ulterior simultanea dos telegrammas expellidos em sentidos oppostos pelo mesmo fio faz-se sem se temer repetição da dita coincidência dos contactos, e isto porque:

1.^o, em virtude da continuação do isochronismo pela uniformidade dos movimentos de relógio C, das duas estações;

2.^o, em virtude da existencia de um segundo relais o, com baterias locais, etc., cujo relais é inserido na continuação do fio de linha ou conductor e não tem outro fim sinão continuar a regular o esochronismo, quando preciso.

As rodas de camas representadas na fig. 1 podem ser substituidas pela disposição representada na fig. 4.

As letras p² e p¹ designam um indicador de contacto que póde gyram com grande velocidade em torno do eixo p², e contém uma escova de fricção p³.

A parte feita tracejada da fig. 4, representa um disco com supporte de ebonite coberto pelas garnições metallicas U³, U⁴ e B¹. O disco com suas garnições metallicas são fixas, e o indicador p² e p¹ gyram circularmente sobre este disco, e a escova entra successivamente em contacto com as garnições metallicas U³, U⁴ e B¹.

As folhas de metal B¹ estão em comunicação metallica reciproca, por meio de um fio metallico coberto. (Veja-se o circulo pontilhado).

As outras garnições U³ e U⁴ não estão em comunicação metallica, nem entre si, nem com a garnição B¹. A garnição U³, substitue a roda de cama U¹ da fig. 1, e a garnição U⁴ substitua a roda U². As folhas metallicas B¹ substituem a lamina transversal de onde resulta que as correntes entram e fazem funcionar os receptores R¹ R² ou vão directamente para o solo.

O fio está em comunicação com o eixo de rotação P². O funcionamento é o mesmo que o do apparelho representado na fig. 1.

Consiste a differença, simplesmente, em serem os contactos do apparelho da fig. 1 estabelecidos pela rotação das rodas de cama, e enquanto que, no apparelho da fig. 4, os contactos são estabelecidos no meio de um indicador gyratorio. O resto da disposição que tem por objecto a regularização do movimento é igual em ambas as construções.

Em resumo, reivindicamos como nossa propriedade absoluta e exclusiva.

Reivindicções

1.^o, um processo que permite transmittir simultaneamente muitos telegrammas em sentidos oppostos por um unico fio, caracteri-

zado pela installação, em cada estação, deapparelhos iguaes, sob a forma de rodas de camas (rodes a camms) U¹ U² que gyram por meio de movimento isochronizado em torno de um eixo isolador A e que são combinados com laminas m e n, fixas em um eixo oscillante B e arrastando pela peripheria das rodas de cammas, uma lamina transversal g, de forma tal que, as rodas U¹ U² levantando as laminas m e n por meio das cammas, interceptam a comunicação com um dos receptores;

2.^o, pela applicação do processo reivindicado em 1, pelo emprego do relais polarizado formados por duas bobinas 7 e 8 de electro-ímans, cujas armaduras 4 e 5 oscillando no pino b, são equilibradas na falta de corrente e que tem por fim de pôr sómente em acção os receptores correspondentes, por intermedio das differentes correntes, procedentes dos differentes manipuladores;

3.^o, com o fim de evitar com o processo reivindicado sob n. 1, a coincidência dos contactos nas duas estações, a invenção de um relais d, quando necessario, no dito systema;

4.^o, na applicação do processo reivindicado em 1, a troca ou substituição das rodas rotativas U¹ U² e da lamina g por um indicador rotativo p² e p¹, em combinação com as garnições metallicas U³, U⁴ e B¹, de um disco de ebonite.

Tudo tal como foi acima descripto e representado pelos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1899.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 2.952 — Memória descriptiva acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo preparado pharmaceutico, para uso externo, denominado «Ulcericida, de Jesus». Invenção do pharmaceutico José Constancio de Jesus, negociante matriculado, estabelecido á rua Marechal Floriano Peizoto n. 108, da Capital Federal

A minha invenção refere-se a um novo preparado da classe dos unguentos ou pomadas medicinaes, que denomina «Ulcericida, de Jesus.»

O meu preparado é manipulado e dosado scientificamente, segundo as regras da pharmacologia e nelle só entram materias inoffensivas, porém de alta efficacia para o fim a que se destina.

O meu preparado «Ulcericida, de Jesus» é empregado com grandes vantagens na cura radical das feridas, chagas, ulceras recentes ou antigas, canceros, bubões syphiliticos, frieiras, empingens, eczemas, darrthros, etc., etc., o que é comprovado por grande numero de attestados e referencias de respeitabilissimos medicos e doentes, quer desta Capital quer do interior da Republica.

Comquanto o preparado da minha invenção «Ulcericida, de Jesus», já tivesse sido analysado e approved pela meritissima Directoria Geral da Saude Publica, e sido licenciado pela mesma, para ser manipulado, confeccionado e posto á venda, segundo a formula de minha invenção e applicação, todavia aqui exaro a referida formula, que é composta das seguintes substancias e medicamentos:

Banha, oleo de oliveira, cera branca, subcarbonato pumblico, camphora, bi-oxydo de hydrargyrio, tutia e albumina animal.

A composição do meu preparado, como se vê, é muito complexa e na sua manipulação são empregados os processos de fusão a B. M., trituração e dissolução.

O meu unguento—Ulcericida, de Jesus—depois de manipulado, é collocado em caixilhas de folha de Flanires, quadrangulares de 0^m.06 x 0^m.04 e com tempo do mesmo metal, podendo ser adoptado vasilhame de vidro ou de louca com a minha marca geral registral e outros dizeres dos respectivos rotulos, gravados ou pintados no mesmo vasilhame, bem como nas referidas latinhas.

O vasilhame que uso, actualmente, para o meu preparado são as caixinhas de folha de Flandres acima referidas, as quaes são envolvidas em papel azul e por cima deste um rotulo branco com quatro faces, tendo:

Na 1.^a o papel sombreado, contendo na parte superior a minha marca registrada e abaixo em ellipse a palavra «Ulcericida» em letras encarnadas, e no angulo formado á direita a preposição «de» e mais abaixo a palavra «Jesus» em letras brancas; e na base o seguinte: «Approved pela Directoria Geral de Saude Publica.»

Na 2.^a face tem na parte superior a palavra «Cura» em letras vermelhas e logo abaixo o adverbio «Radicalmente» e depois em seguida as palavras «Feridas, chagas, ulceras chronicas ou recentes, canceros, bubões syphiliticos, frieiras, empingens, eczemas, darrhos, etc.», e na base «Pharmacia S. Joaquim—n. 108—Rua Marechal Floriano Peixoto».

Na 3.^a face vem em primeiro lugar, a palavra «Explicação» e depois o seguinte: «Si a ferida ou ulcera tiver carne podre ou esponjosa, dever-se-ha cauteri-la, de tres em tres dias, com uma solução de nitrato de prata (1 parte para 10 de agua distillada) deitando em cima da ferida fios de linho secos e depois de 24 horas lavar a ferida com a loção antiseptica de Jesus, enchugando-a bem.»

Na 4.^a face, finalmente, lê-se o seguinte: «Deite a ulcericida em fios de linho sobre a ferida duas vezes ao dia, ligando a parte, si for possivel, com uma atadura», no centro a palavra «Dieta» em letras encarnadas; terminando da seguinte maneira:—«Abster-se de comer carne de porco, peixes, bacalhau, pimentas, salgados e bebidas alcoholicas, etc.»

Tendo descrito acima a minha invenção, declaro que reivinco como pontos e caracteres constitutivos da mesma.

Reivindicações:

1.^a, a manipulação, dosagem e confecção do preparado medicinal de minha invenção, denominado «Ulcericida, de Jesus», segundo a descripção e formula acima exposta;

2.^a, a dosagem, fabrico e confecção de um preparado pharmaceutico denominado «Ulcericida, de Jesus», no qual entrem as materias e substancias medicinaes constantes da formula de minha invenção; destinado á cura das enfermidades acima referidas;

3.^a, a manipulação, dosagem e confecção de um preparado pharmaceutico, fabricado de accordo com a formula de minha invenção; medicamento empregado na cura das feridas, chagas, ulceras e outras enfermidades acima referidas; preparado, medicamento ou unguento especializado com a denominação de: «Ulcericida, de Jesus»;

4.^a, o fabrico, vulgarização, propaganda e venda de um preparado medicinal denominado «Ulcericida, de Jesus», de cor plumbea e de cheiro especial da camphora; em cuja dosagem, manipulação, composição e confecção, entrarem as substancias e materias constantes da formula de minha invenção.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.—Comô procuradores, Moura & Wilson.

N. 2.953 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Um aparelho para comprimir fibras ou outras materias. Invenção de George Archibald Loury, engenheiro meca-nico, residente em Chicago (Estados Unidos da America do Norte)

A natureza da minha invenção de aparelho para comprimir fibras e outras materias o modo do sua execução são descriptos e determina los pela seguinte especificação.

O objecto da invenção é fabricar um aparelho de disposição e construcção simples e nova para comprimir material fibroso e outros, tales como algodão, lã, cabellos, gramma, feno, sisal, alfafa, canhamo, manilha,

excelsior, farrapos e semelhantes, em fardos fortemente apertados ou comprimidos.

Os desenhos annexos mostram as diferentes formas, construcção e disposição, encerrando os elementos da invenção.

Fig. 1. E' uma vista geral mostrando uma fórma do aparelho completo, prompto para funcionar.

Fig. 2. E' uma secção longitudinal pelo centro mostrando uma fórma da camara da prensa e o molo de montagem da mesma.

Fig. 3. E' uma vista mostrando o modo pelo qual o material é introduzido dentro da camara da prensa.

Fig. 4. E' uma secção longitudinal, mostrando uma disposição do contra-apoio ou plataforma de retragem para receber a ponta da columna do material comprimido; á medida que sahe da camara da prensa, e o meio de separar-o em porções adequadas para formar o fardo.

Fig. 5. E' uma parte de uma vista em elevação lateral da fórma do contra-apoio ou plataforma de retragem mostrada na fig. 4.

Fig. 6. E' uma secção longitudinal pelo centro da camara compressorá, mostrando uma disposição ligeiramente differente, e disposição dos cotadores.

Fig. 7. E' uma vista em detalhe da planta de uma parte do separador ou aparelho de cortar fardos.

Fig. 8. E' uma vista em detalhe da planta do fundo de um jog de separador de fardos e aparelhos de retenção.

Fig. 9. E' uma vista em secção transversal pela linha 9,9 da fig. 9.

Fig. 10. E' uma vista em detalhe da planta de uma especie de suporte de fardos encerrando a invenção.

Fig. 11. E' uma secção longitudinal pelo centro de uma fórma modificada do suporte de retragem que recebe a extremidade do material comprimido quando sahe da camara compressorá.

Fig. 12. E' uma secção transversal pela linha 12, 12 da fig. 11.

Figs. 13 e 14. São respectivamente uma secção longitudinal pelo centro e a vista da ponta de um canal para a camara da prensa, empregando-se entalhes longitudinaes na sua superficie interna.

Figs. 15 e 16. São respectivamente vistas semelhantes mostrando uma disposição modificada da mesma.

Figs. 17 e 18. São respectivamente uma planta do fundo e secção transversal do um molelo de chapas cobertura que faz parte da invenção.

Fig. 19. E' uma vista da secção longitudinal pelo centro de uma camara compressorá, mostrando o meio de graduar o compressor ou orificio afunilado interno da mesma.

Fig. 20. E' uma parte de um detalhe da mesma secção em escala maior.

Fig. 21. E' uma vista semelhante mostrando uma disposição modificada para ajustar o orificio ou funil na camara da prensa.

Fig. 22. E' a planta do topo de um molelo de cobertura ou tampa incorporando a invenção.

Fig. 23. E' uma vista semelhante mostrando as fealdas de alimentação inclinadas na direcção do movimento da cobertura e camara.

Fig. 24. E' uma vista semelhante mostrando fealdas de alimentação de fórma curva.

Fig. 25. E' um diagramma mostrando a acção de succção das fealdas alimentadoras quando são collocadas formando um angulo com a linha do movimento relativo na camara e cobertura.

Nas referencias feitas em todos os desenhos, A designa a armação suporte, B a camara da prensa, C a chapa cobertura, D fealdas de alimentação ou aberturas feitas na cobertura ou tampa.

A armação A deve ser de construcção e disposição apropriadas para supportar convenientemente as diferentes peças do aparelho.

A camara B deve ser aberta em ambas as extremidades e póde ser de fórma cylindrica ou, de preferencia, ligeiramente afunilada ou conica na parte interna.

A cobertura C deve ser provida de uma ou mais fendas estreitas estendendo-se através della, de um ponto adjacente ao centro, por fóra, na direcção da periphoria; e a camara e a cobertura devem ser montadas para ter movimento relativo.

Por exemplo, no molelo mostrado nas figs. 1 e 2 e na fig. 19 a camara B é montada e movimentada para gyraz em mancaes apropriados, dispostos na armação, e a cobertura C fica fixa; enquanto na fig. 6 é mostrada uma construcção em que a camara fica estacionaria e a cobertura move-se ou gyra.

Para fazer funcionar um aparelho contendo todas estas partes, deve-se primeiro encher a camara á mão ou de outro modo afim de formar um corpo no interior, da mesma o qual fará pressão sobre a superficie interna da cobertura.

Ora, movendo-se a camara relativamente com a cobertura e fornecendo o material que deve ser comprimido, para junto das fendas da cobertura, tal material, cujas fibras são sempre mais ou menos entrelaçadas ou ligadas entre si, ligam-se e entrelaçam-se com as do material previamente introduzido na camara e é arrastado para o interior da mesma, em fórma de pequenas porções ou delgadas camadas, que levado ao movimento relativo communicado á camara e a cobertura é enrolado em espiral sobre a extremidade da massa do material anteriormente introduzido na camara, e devido ao augmento de espessura assim adicionado ao corpo do material existente no interior da camara, por camadas em espiral, dispostas nas suas extremidades, tal corpo se avançará através da camara.

A acção de puchar o material para dentro da camara effectua uma condensação da delgada camada que é enrolada sobre a extremidade do material contido na camara, e a resistencia opposta ao avançamento do referido material através a camara produz um alto grau de compressão em tal corpo ou material de modo que o material emerge finalmente da camara da prensa em fórma de uma columna fortemente comprimida.

A rotação da camara em relação á cobertura póde ser obtida por meio de qualquer motriz adequada ou de outro modo qualquer, como por exemplo, por meio da roda dentada F, fixada na camara e impellido por uma roda intermedia G, tocada por um eixo H; e no caso de ser a cobertura movel e a camara fixa, como na figura 6 a roda F, é ligada ou fixada á cobertura e é tocada pela roda G, sobre o eixo H. Os parafusos I, servem para prender a cobertura da camara, como seja o caso, contra a rotação.

Póde-se desejar prover de meios para impedir a rotação do material comprimido, dentro e em relação á camara.

Para se obter este resultado empregam-se entalhes S na superficie interna da camara, feitos no sentido longitudinal; e como a tendencia do material dentro da camara é gyraz sobre enorme compressão a que está sujeita, a qual é maior na ponta de alimentação da camara, os entalhes deverão ser mais fundos nesse ponto e de maior profundidade nas outras extremidades.

Si se desejar, os entalhes S podem ser feitos no comprimento total do cylindro ou em um canal K, que é disposto dentro do cylindro, e deverão de preferencia diminuir de tamanho de uma extremidade para a outra.

Si se desejar, as varetas de compressão podem ser dispostas em fórma de cesto L, no interior do cylindro ou em fórma de manga K, figs. 15 e 16.

Si se quizer, afim de proteger a superficie inferior da cobertura contra o gasto indevido produzido pelo attrito do material em contacto com elle, póde-se conseguir uma dimi-

nuição do efeito deste attricto contra a superfície inferior da cobertura, dispondo final superficie uma serie de entalhes em relação concentrica com o eixo da rotação relativa (veja figs. 17 e 18).

Estes entalhes devem ser de áreas crescentes da borda compressora de uma fenda de alimentação, até a borda da fenda adjacente, de modo a não impedir a rotação relativa da coberta e do material.

Na extremidade de saída do material da camara B pôde ser applicado um prolongamento O, que determinará de certo modo o grau de compressão a que é sujeito o material.

Ver-se-ha que cada ponto na extremidade da superficie do corpo do material na camara, que toca na superficie inferior da coberta, descreve um circulo concentrico ao eixo de rotação relativa á camara e á coberta.

Por esta razão onde as fendas D são perfeitamente radiaes ao eixo de rotação relativa, as linhas de passagem na superficie da massa do material na camara cruzam em angulo recto com as bordas das fendas.

Si, contudo, as fendas teem suas extremidades internas ao lado direito do centro da coberta, e estendem-se então, para a periphèria em uma linha inclinada para trás, como no caso em que a camara gyra, então as linhas de passagem do material pelas fendas, terão um seguimento ou direcção para a extremidade interna das fendas, isto é, qualquer parte da massa do material approxima-se da borda mais proxima da fenda de alimentação, em um ponto mais proximo da extremidade externa delle, que aquelles que afastam-se da borda distante ou borda da fenda, e então o curso relativo á dita linha de passagem do material através ás fendas é em uma direcção cuja inclinação é voltada para o centro da coberta. Semelhantemente, si as fendas terminam em um ponto á esquerda do centro e estendem-se para o exterior em uma linha inclinada para deante em uma direcção relativa ao movimento do material e da coberta, então as linhas de passagem do material pelas fendas teem uma inclinação ou direcção para as extremidades externas das fendas. Esta condição é indicada pelas flechas e linhas que são mostradas e atravessam as fendas D no diagrama fig. 25.

Assim, o material solto que é fornecido ás fendas na cobertura ou que lhes ficam perto, é arrastado pelo material que está dentro da camara, como acima foi explicado, é puchado através as fendas da coberta devido á ligação e á rotação relativa da camara e da coberta, sendo immediatamente notado que a disposição das fendas constitui uma parte importante no modo de alimentação do material através as fendas e sua distribuição pelo fardo. Por exemplo, com as fendas dispostas de modo que a direcção ou inclinação das linhas de passagem do material pelas fendas é voltada para a extremidade interna das mesmas, a acção de sucção exercida sobre o material solto para attrahilo para dentro da camara é o das extremidades externas das fendas para suas extremidades internas e daí para o centro da camara. O efeito que daí resulta é tender levar ou impellir o material para o centro do fardo e fazel-o mais compacto no centro.

Por outro lado, com as fendas dispostas de modo que a inclinação ou direcção da acção de sucção é das extremidades internas para o exterior, o efeito é procurar levar ou transportar o material para a periphèria da camara. E onde as fendas forem verdadeiramente radiaes, não ha inclinação especial em nenhuma direcção para este fim.

Portanto, variando a locação e disposição das fendas a respeito da linha de movimento relativa ao material na camara e na coberta de modo que ellas possam ser mais ou menos inclinadas em uma outra direcção em relação á tal linha de passagem do material e termine no outro lado do centro, a alimentação de material pelas fendas é regulada e

o material é perfeitamente distribuido pelo fardo de conformidade com as diversas condições ou qualidades do material.

No caso de fendas rectas inclinadas na direcção do raio da coberta passando pelas suas extremidades externas, as linhas de passagem no material pelas fendas, atravessam as mesmas mais facilmente nas extremidades internas do que nas extremidades externas devido ao crescimento do raio do circulo de passagem do material; isto é, as fendas approxima-se mais de perto, em angulos rectos, das linhas de passagem do material para as extremidades externas, como está claramente indicado pelas flechas nas figs. 23 e 25. Daí a acção de sucção acima referida tende a ser menos notavel para as partes externas das fendas. Pó le-se desejar, tratandose de certas especies de materiais, manter uniforme modo de acção de sucção por todo o comprimento das fendas. Portanto, affim de que o material possa atravessar as fendas em um angulo uniforme em todo o seu comprimento, as fendas podem ser curvadas no sentido de seu comprimento como está indicado na fig. 24.

O movimento rotativo do material e da coberta tende a desenvolver calor nesta, devido ao attricto produzido por aquelle em contacto com a sua superficie inferior. Está visto que augmentando o numero de fendas, não ha necessidade de meios especiaes para manter a coberta fria. Isto é devido ao facto de que, antes que qualquer camada de material introduzido tenha estado em contacto com a superficie inferior da coberta em uma distancia sufficiente para desenvolver grão notavel de calor, uma nova camada de material fresco, introduzido pela fenda a seguinte, se interpõe entre a camada, introduzida anteriormente, e a coberta, assim não sómente é augmentada a capacidade da machina, sem augmentar a força necessaria para fazer a compressão, como tambem se reduz o tempo necessario para comprimir uma dada quantidade de material, como ainda a coberta é mantida fria e o mesmo grão de compressão é perfeitamente attingido com o emprego de grande numero de fendas.

Ficou dito que as fendas D devem ser estreitas. A sua dimensão exacta, em secção transversal, pôde variar conforme a condição ou natureza do material, mas em qualquer caso ellas deverão ser sufficientemente estreitas para impedir que o material comprimido e contido na camara estenda-se ou eleve-se em uma extensão tal que impça a entrada do material pelas fendas, exercendo grande esforço contra a superficie inferior da coberta.

A coberta pôde ser inteiriça, como nas figs. 2 e 6, ou de preferencia pôde ser feita em secções ou chapas A' como se vê nas figs. 22, 23 e 24, dispostas de aresta contra aresta, para formar uma coberta completa para a extremidade da camara e convenientemente construidas e dispostas uma ao lado da outra de modo a formar, pela reunião de suas arestas, as fendas de alimentação D, como está mostrado cada chapa A', sendo perfeitamente aparafusada por meio de cavilhas a uma armação annular B', que por sua vez é tambem presa por meio de cavilhas á armação da machina onde se move a camara, ou por outro modo, devidamente montada onde gyra a coberta. Para auxiliar a resistencia contra a pressão e força exercida na superficie inferior da coberta, pó le-se empregar contrafortes C', affim de approximar o material solto para junto de material existente dentro da coberta á borda da fenda compressora deve ser entalhada ou inclinada na direcção das fendas como está indicado em a e b.

Fig. 3 é a superficie inferior da borda da fenda compressora, será entalhada ou inclinada em direcção á superficie inferior da coberta, formando assim uma passagem aberta para ajudar a condução e compressão da camada do material arrastado para dentro da fenda.

O material solto para ser comprimido pôde ser supprido á cobertura affim de ser introduzido para dentro da camara por meios adequados ou convenientes.

Nas figs. 1, 2 e 6 é mostrada uma cesta D1, collocada sobre a coberta e na qual o material pôde ser posto em porção e de onde é arrastado para o interior da camara como ficou explicado.

Ficou dito na descripção precedente que a camara poderia ser internamente, de forma conica.

Em alguns casos, pó le-se desejar, variar a forma conica ou afunilada interior da camara, affim de modificar o efeito de compressão sobre o material, para satisfazer as diferentes condições ou qualidades do material.

Uma construcção encerrando esta idéa, é mostrada nas figs. 19, 20 e 21, onde se vê uma série de chapas E', dispostas com intervalos convenientes na periphèria interior ou superficie interior da camara estendendo-se longitudinalmente na mesma. Em uma extremidade essas chapas são montadas soltas para permittir uma ordem de movimentos necessarios ás outras extremidades das chapas. As extremidades soltas ou livres dessas chapas podem ter uma flange como em F1 abertas em G1 e descansando sobre a chapa apoio H1, pela qual é supportada. Formadas sobre as chapas E1, junto ás suas extremidades livres ou de flanges, ha as saliencias J1, tendo superficie inclinadas, dispostas de modo a ser encaixadas nas superficies inclinadas semelhantes formadas pelos espigões ou projecções L1, movidos ou accionados por uma correleira K1. Uma cavilha aparafusada M1, passando através o espigão N1, sobre a corredeira K1, serve para ajustar a dita charneira, onde pôdem ser ajustadas as extremidades livres das chapas E1, na direcção de um centro commum, contrahindo assim o orificio ou passagem da camara, e modificada deste modo, o efeito da compressão. Póde-se empregar uma mola O1, para impedir qualquer movimento livre e manter relação conveniente entre a cavilha e a corredeira K1. Uma correleira P1 é mostrada na extremidade livre das chapas E1, e serve para receber o material comprimido e dirigi-lo para o orificio da camara.

Esta correleira, contudo, pôde ser omitida, si assim se desejar, e toda a camara poderá ser feita de chapas ajustaveis E1.

Na fig. 21, é mostrada uma disposição ligeiramente modificada para obter o mesmo resultado, onde as extremidades das chapas E1 são providas de uma superficie semelhante sobre um anel Q1 disposto para envolver as extremidades das chapas.

Para ajustar o anel Q1 empregam-se parafusos de pressão R1, effectuando assim a desejada contracção na passagem ou funil do orificio da camara.

Affim de diminuir o attricto, as peças gyratorias da prensa são dispostas sobre mancaes esphericas como em R fig. 2; ou si se desejar, a camara pôde ficar sobre mancaes adequados com rollos de ante-fricção como está indicado em S1, fig. 19.

No funcionamento de um apparelho encerrando os principios acima, como ficou explicado, o material é introduzido para dentro da camara e transformado em uma columna fortemente comprimida, cujo corpo M, é composto de continuas camadas condensadas, finas, chatas e superpostas em espiral, umas sobre as outras e finalmente expellidas nesta forma da extremidade de entrega da camara.

A coberta forma um apoio para uma das extremidades da columna e pode-se desejar empregar um supporte de retirada ou contra supporte para a extremidade emergente do fardo affim de impedir a sua expansão no sentido perpendicular.

Este resultado pó le ser obtido por meio de uma cilote A2 preparada para receber a extremidade emergente da columna comprimida.

Esta calote é movida por uma haste de embolo B², movendo-se em um cylindro C². Na forma especial mostrada para a qual, contudo, a invenção não se limita, a haste do embolo B⁴, é ligada a um embolo D². Não só a agua como outro meio pôde ser admitido no cylindro C² pelas suas extremidades, como através dos tubos E², nos quaes estão localizadas as valvulas F² pelas quaes a corrente de tal meio é graduada em ambas as extremidades do cylindro, regulando assim o grão de resistencia que reage contra o contra-supporte.

Si se desejar, o cylindro C² pôde ser montado sobre mancaes de modo a mover-se fóra do alinhamento da camara da prensa, ou invertendo as extremidades para facilitar a retirada de um fardo prompto; e a haste B² pôde ser disposta de modo a prolongar-se através ambas as extremidades do cylindro e poder transportar uma calote A² em cada extremidade, de modo que, si o cylindro for invertido para retirar um fardo qualquer, a calote na sua outra extremidade será posta em posição conveniente para receber a extremidade da columna do fardo seguinte, evitando assim qualquer interrupção no trabalho da machina durante a renovação do fardo acabado.

Si se desejar, as calotes A² podem ter ganchos para girar livremente com a extremidade da columna M do material em contacto com elle.

Si for desejado, afim de facilitar a retirada do fardo depois de separado da extremidade da columna, as calotes A² podem ser montadas sobre uma luva ou mola G², em que é recebida a extremidade da haste B²; uma mola H², formando um supporte flexível para a luva.

Um linguete Y², convenientemente disposto e accionado, pôde servir para sustentar a luva em uma posição, mais ou menos, proxima ou afastada da extremidade da haste B². Recebendo a extremidade da columna comprimida, a luva occupa uma posição proxima da extremidade da haste.

Depois de se separar ou cortar um fardo prompto para ser retirado o linguete J é des-tacado, e o peso do fardo cahindo sobre a calote A² a mola H² comprime-se e, deste modo o fardo se baixa da extremidade da columna de onde foi cortado, bastando este jogo de movimento para desembaraçar o fardo da columna.

Certamente, muitas outras construções e disposições podem ser inventadas para se obter o mesmo resultado, e estar ainda incluídas no escopo da invenção.

O cylindro C² pôde ser posto na posição de receber a extremidade da columna comprimida sobre a calote ou plataforma A², de qualquer modo conveniente, como por exemplo, por meio de um parafuso com mola de pressão K².

Como exemplo, do caracter generico da invenção encerrando a idéa de contra apoio de retirada para a extremidade da columna comprimida, como sahe da camara compressora; outra construção encerrando os seus principios, é mostrada nas figs. 11 e 12, onde uma haste atarrachada L², montada sobre um eixo como em M², transporta uma porca ou luva atarrachada N² sobre a qual se apóia um supporte flexível a uma calote O².

Esta calote recebe a extremidade da haste L², é recebida no orificio P², existente no centro no sentido longitudinal da columna devido a sua formação especial como foi acima explicado.

O supporte flexível da calote O², offerece a desejada resistencia ao movimento da extremidade da columna comprimida e quando esta tem avançado o suficiente para vencer esta resistencia, uma rotação da luva atarrachada N², começa fazendo transportar a referida luva e com ella a calote ao longo da haste L².

Muitas outras maneiras de apparelhos encerrando o principio da plataforma da retirada podem ser retiradas e caber ainda no espirito e scopo da invenção.

Depois de ter sahido da camara um comprimento sufficiente da columna comprimida para formar um fardo de desejado tamanho, tal comprimento ou porção é destacada ou separada da columna contida na camara. Esta separação pôde ser feita por diferentes modos e uma construção encerrando os principios genericos, será agora descrita, ficando entendido que esta construção é simplesmente um exemplo de um modo de operar e que a invenção não se restringe a esta. Na forma mostrada, um collar annular A³ (fig. 4, 6 e 7) é montado na extremidade da entrega da camara ou no seu prolongamento O.

Uma armação B³, tendo correções guias, é transportada pelo collar A³, sendo que estas são de preferença dispostas em sentido radial ao eixo da columna comprimida.

Collocadas sobre as guias correções ha cepos ou blocks C³, provistos de laminas para cortar e separar (D³ e E³).

Esses cepos C³ podem ser movidos para fazer com que as laminas de corte penetrem no material comprimido de qualquer modo conveniente como por exemplo, por meio de alavancas ou braços sobre eixos F³.

Uma disposição conveniente para fazer oscillar essas alavancas, é mostrada onde cada alavanca é provida de uma saliencia G³, tendo superficies dentadas.

Collocando um empuite na passagem destas superficies dentadas, ver-se-ha que quando essas superficies são postas em contacto com o empuite, a medida que a armação annular A³ move com a camara, as alavancas F³ oscillam, fazendo assim avançar ou recuar os cortadores.

Na fig. 4 são mostrados os empuites U³ e J³ engrenando, em laços oppostos, a rola dentada K³. Pela rotação desta rola que pôde ser feita a mão ou de outro modo qualquer, um ou outro destes empuites é projectado no caminho de um ou outro lado na passagem dos dentes G³ conforme o caso.

Quando um empuite é assim projectado, as alavancas F³ oscillam todas em uma direcção durante as rotações successivas da camara, e quando o outro empuite é projectado, estas alavancas oscillam em outra direcção durante taes rotações, fazendo assim os cortadores penetrarem ou se retirarem da columna.

Podem ser empregados outros meios, si assim se desejar, para fazer avançar ou retirar os cortadores como, por exemplo, a manivella L³ da fig. 6.

Quando tiver sido destacado ou separado uma porção sufficiente para formar um fardo, é necessario empregar meios a expansão do fardo separado ou destacado e também a extremidade da columna seja impellida, e desle que os cortadores são collocados proximos á extremidade da sahida da columna, ellas podem ser convenientemente utilizados para o fim de apertar as extremidades separadas ou cortadas impellindo a expansão das extremidades, até que o fardo seja removido e amarrado fortemente, e um contra-fôrço ou plataforma seja posto na posição de comprimir a extremidade da columna. Uma disposição simples encerrando esta idéa é apresentada, mas a invenção não se limita a esta.

Na forma mostrada os cortadores são dispostos em jogo, sendo destacavel um do cada jogo e mettido á força na columna do material, pela alavanca M³, fig. 8, que se ergue por trás della, e que funciona de modo a destacar o referido cortador do seu empuite quando tem attingido a distancia desejada. Ora, proven-lo este cortador destacavel com um braço N³ tendo um colchete O³ na extremidade disposta a prender uma projecção ou saliencia P³ disposta na plataforma ou calote A³, o fardo destacado será seguro ou apertado entre o dito cortador e a plataforma ou calote e deste modo a expansão das extremidades será impellida.

Ao mesmo tempo o outro cortador de cpeu jogo, permanecendo nesta posição avançada,

até que outra plataforma ou calote esteja collocata na posição de receber a extremidade da columna, servirá para impedir a expansão das extremidades, sendo finalmente retirada até que entre de novo em acção.

Como o fardo é constituído de camaras chatas em espiral, os cortadores não dividem ou cortam, mas operam simplesmente passando entre camaras adjacentes, effectuando assim a sua separação.

Depois de ter sido removido o fardo separado, pôde-se-lhe applicar ligaduras permanentes e involucros, e a plataforma ou calote A³, tendo entalhes convenientes como em Q³ (figs. 4 e 10) para facilitarem a applicação de fios ou fitas metallicas ou semelhantes e meios para amarrar o fardo.

E' claro que muitos dos processos acima descriptos podem ser usados separadamente; que também muitas mudanças nos detalhes de construção e disposição podem promptamente occorrer ao mecânico habilitado ou aos outros conhecedores da arte, e ainda caber no espirito e scopo da invenção.

Porém, tendo agora especialmente determinado a natureza da minha invenção e o modo pelo qual a mesma é executada, o que reivindico e desejo proteger pela carta-patente é:

Reivindicações:

1.º em uma prensa ou camara de extremidades abertas, uma coberta ou calote para uma de suas extremidades, essa coberta ou calote provida de grande numero de fendas atravessando-a, e meios de fazer gyrar a mesma camara em relação á coberta;

2.º em uma prensa, camara de extremidades abertas, uma coberta ou calote atravessada por uma fenda de alimentação, cuja borda mais distante, compressora, é inclinada para a superficie interna da coberta, e meios de fazer gyrar a camara em relação á coberta;

3.º em uma prensa ou camara aberta nas extremidades, uma coberta ou calote atravessada por grande numero de fendas, sendo a borda compressora de cada fenda inclinada para a superficie interna da coberta;

4.º em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta ou tampa provida de uma ou mais fendas, essas fendas sendo inclinadas em relação á linha de passagem do material por ellas, e meios de fazer gyrar a camara em relação á coberta ou tampo;

5.º em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta ou calote provida de uma ou mais fendas, que terminam pela sua extremidade interior em um ponto de um lado do centro da coberta, e meios para fazer mover a camara em relação á coberta.

6.º Em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta ou calote para uma de suas extremidades, que é provida de estreitas fendas que a atravessam, estendendo-se de um ponto proximo do centro da referida coberta, para fóra, na direcção da periphéria; a largura entre as suas bordas, sendo insufficiente para deixar levantar-se o material comprimido; a superficie interna da extremidade da borda compressora de cada uma, sendo inclinada para a superficie interna da coberta e meios relativos ao movimento dessa camara e coberta.

7.º Em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta tendo uma ou mais fendas formadas nellas; a superficie exterior da coberta, nos lados oppostos de cada fenda, inclinadas para a dita fenda e meios para fazer gyrar a camara em relação á coberta.

8.º Em uma machina para comprimir fibras ou outros materiais, uma coberta ou apoio, e meios para fazer gyrar a massa do material comprimido em contacto com ellas, a referida coberta sendo provida de uma ou mais fendas, e em tal caso desle o meio até quasi a sua periphéria, sendo essas fendas inclinadas na direcção do caminho ao material comprimido ao entrar para as fendas.

9.º Em uma prensa ou camara formando um receptaculo, uma coberta para uma de

suas extremidades e formando um apoio para uma das extremidades do material com rimido e meios para fazer gyrar a camara em relação a coberta, a qual é provida de uma ou mais fendas ou aberturas de admisión; a borda compressor de cada fenda, sendo inclinada na direcção da superficie interna da coberta, e a superficie externa da coberta convergindo para as bordas de cada fenda.

10. Em uma prensa, camara ou receptaculo e meios para fazer gyrar essas partes em relação ás outras, sendo a coberta provida de uma ou mais fendas de alimentação, cada fenda terminando em sua ponta interna em um ponto, á esquerda do centro da coberta.

11. Em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta ou calote para esta, e meios para fazer gyrar essas partes em relação ás outras, a coberta ou calote provida de uma ou mais fendas, que são curvadas no sentido de seu comprimento.

12. Em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta ou calote para este, contendo fendas e feitas em secções, e meios para fazer gyrar a camara em relação á coberta.

13. em uma prensa ou camara, uma coberta ou calote para ella, que é composta de secções ou chapas e arestas, disposta aresta contra aresta, e collocadas umas contra as outras, formando fendas de alimentação entre ellas e meios para fazer gyrar a camara em relação á coberta;

14. em uma prensa, camara ou receptaculo, uma coberta ou calote para esta, que é composta de secções ou chapas dispostas de aresta contra aresta e collocadas de modo a formarem fendas ou aberturas de alimentação entre si, nervuras ou contra-fortes para as ditas chapas e meios para fazer gyrar a referida camara em relação á coberta;

15. em uma prensa, uma coberta ou apoio comprehendendo uma armação annular, uma série de chapas collocadas de aresta contra aresta e fixadas á dita armação, sendo as referidas chapas collocadas de modo a formar fendas entre si, fendas para recepção do material e meios para fazer gyrar um corpo de material comprimido em contacto com a coberta ou apoio;

16. uma prensa comprehendendo uma camara aberta nas extremidades, uma coberta provida de fendas para ella e meio relativo para fazer gyrar essas partes de combinação com os meios para comprimir o diametro da dita camara.

17. Uma prensa comprehendendo uma camara aberta nas extremidades, meios para modificar o afunilado do edificio e meios para fazer caminhar o material através a camara.

18. Em uma prensa, uma série de chapas dispostas de modo a deixarem passagem para o material a ser comprimido, meios para fazer o material atravessar tal passagem, e meios para juntar essas chapas, de modo que o afunilado da passagem possa ser modificado e graduado.

19. Em uma prensa, uma série de chapas dispostas de modo a formar uma passagem para a columna do material, as ditas chapas sendo presas só em uma das extremidades; uma peça movel tendo uma superficie inclinada, disposta de modo a engranar com uma superficie apropriada nas extremidades oppostas das ditas chapas, de modo que, quando a referida peça movel se ajusta, o afunilado da dita passagem fica modificado, e meios para fazer o material caminhar através de tal passagem.

20. Em uma prensa, camara ou receptaculo, uma serie de chapas dispostas longitudinalmente na superficie interna da dita camara para formar passagem através as ditas chapas, sendo presas só na extremidade do receptaculo da dita camara; meios para mover as extremidades oppostas das ditas chapas, na direcção do eixo do centro da dita camara, com o qual o afunilado do orificio da dita passagem é mudado, e meios para fazer o material caminhar através a dita passagem.

21. em uma prensa, camara ou receptaculo uma coberta com fendas para ella e meios para fazer gyrar estas partes em relação ás outras por onde o material fornecido nas proximidades das fendas da cobertura ou tampa é levado para dentro da camara e condensado ou comprimido em uma columna e feito avançar através a camara, combinado com meios destinados a receber a extremidade de tal columna, como emerge da extremidade da camara, para impedir a expansão de suas extremidades;

22. em uma prensa, camara ou receptaculo aberto nas extremidades, e meios para impellir continuamente o material para dentro de tal camara e sujeitar o mesmo á pressão, de combinação com meios para receber, manter e impellir a expansão do material depois de comprimido como sahe da camara;

23. em uma prensa, um receptaculo adaptado a envolver uma porção da columna do material comprimido, e meios para condensar o material sobre uma extremidade da dita columna e avançar correspondentemente tal columna através o receptaculo, de combinação com um suporte de retragem disposto para receber a extremidade de tal columna ao sahir do receptaculo;

24. em uma prensa, um receptaculo destinado a envolver uma porção da columna de material com rimido e meios para condensar o material sobre uma extremidade da dita columna, e avançar correspondentemente a mesma através do receptaculo, de combinação com uma plataforma movel ou calote destinada a receber a extremidade da columna ao sahir, e meios fixaveis para resistir ao movimento de retragem da dita plataforma;

25. em uma prensa, uma camara aberta nas extremidades e meios para fazer gyrar a mesma, uma coberta ou calote contendo fendas para uma extremidade da camara, de combinação com um suporte de retragem, disposta a receber o material comprimido quando emerge da dita camara, o dito suporte com meios para gyrar;

26. em uma prensa, receptaculo, um aparelho em que se comprime o material e os meios para impellir o material para dentro do mesmo receptaculo, do qual o material sahe em uma columna comprimida; um suporte de retragem disposto para receber a extremidade da columna comprimida, a modilla que sahe do receptaculo, para impellir a expansão das extremidades da mesma columna, o dito receptaculo sendo disposto sobre um eixo pelo qual possa ser retirado ou afastado do alinhamento com a columna;

27. em uma prensa, uma camara formando um receptaculo no qual o material é comprimido em uma columna, e meios para condensar o material em camadas na extremidade de tal columna e avançar o mesmo correspondentemente através o receptaculo, de combinação com meios para separar uma porção da extremidade de tal columna em um compartimento sufficiente para formar um fardo;

28. em uma prensa, camara ou receptaculo e meios para comprimir o material na dita camara, e avançar o mesmo através ella, onde o material comprimido emerge com a forma de uma columna, de combinação com meios para separar della uma parte sufficiente para formar um fardo;

29. em uma prensa, camara ou receptaculo com meios para comprimir no interior o material superposto em camadas espiraes chatas e impellir o mesmo correspondentemente através elle pelos quizes o material sahe da camara em uma columna comprimida, de combinação com uma ou mais laminas dispostas a operar transversalmente no comprimento da columna, para separar della um fardo e meios para fazer as laminas operar na columna;

30. em uma prensa, camara, meios para comprimir o material na dita camara de com-

binhação com uma plataforma de retragem destinada a receber a extremidade da columna comprimida, e correspondentemente avançando a mesma através da camara, quando emerge da mesma camara, e meios destinados a operar em um ponto, entre a camara e plataforma, para separar um fardo da dita columna;

31. em uma prensa, uma camara, meios para comprimir o material no interior della e correspondentemente avançar mesmo material através a camara, de combinação com meios para separar um fardo da extremidade da columna com rimida, depois de ter emergido da camara, meios para impedir a expansão das extremidades do fardo separado;

32. em uma prensa, um receptaculo, meios para comprimir o material no interior della, e correspondentemente avançar o mesmo através a camara, de combinação com meios para separar um fardo da extremidade da columna comprimida, depois de emergir do receptaculo, o meios destinados, dispostos para prender a extremidade de tal columna, da qual foi separado o fardo, afim de impedir a expansão da extremidade do mesmo.

33. em uma prensa, um receptaculo, meios para comprimir o material no seu interior e fazer o mesmo caminhar através della, de modo que sahe dalli em columna comprimida; uma plataforma de retragem, disposta para receber a extremidade da columna como ella emerge; meios para separar, da columna um fardo e meio de prender o fardo destacado a tal plataforma para impedir a expansão das suas extremidades.

34. Em uma prensa, um receptaculo, com meios para comprimir o material no interior della e fazel-o avançar correspondentemente através a camara, por cujos meios ella sahe dalli em uma columna comprimida; uma plataforma de retragem apropriada para receber a extremidade da columna emergente, meios para separar della um fardo; meios para prender a extremidade da columna, de onde é retirado o fardo com referencia ao receptaculo; meios para prender ou segurar a extremidade do fardo separado em relação á plataforma; e o meio de retirar a plataforma para fóra da linha da columna.

35. Em uma prensa, uma camara, meios para impellir o material para o interior e ahi comprimil-o, por onde emerge em forma de uma columna comprimida; uma plataforma de retragem; meios para separar um fardo da columna, e meios para mover ou abaxiar a plataforma para fóra da columna pela qual o fardo separado será removido.

36. Em uma prensa, uma camara, meios para impellir o material para dentro della e comprimil-o, de onde emerge em forma de columna comprimida; um suporte de retragem para receber a extremidade emergente da columna; chapas separadoras e chapas desta-aveis de segurança dispostas a penetrar transversalmente no comprimento da columna do material, para separar della um fardo, e meios para lizar as ditas chapas de segurança ao suporte pelo qual se impelle a expansão das extremidades do fardo separado.

37. Em uma prensa, uma coberta contendo fendas, e meios para fazer gyrar uma massa de material comprimido em contacto com ella; a superficie de contacto da dita coberta contendo entalhes, por meio dos quaes se reduz a área de superficie de contacto de attricto, entre a coberta e o material.

38. Em uma prensa, um receptaculo para material comprimido, um receptaculo contendo fendas para uma extremidade do receptaculo e formando um apoio para o material, meios para fazer gyrar a referida camara em relação á coberta, sendo esta provida de entalhes na sua superficie de contacto, disposto concentricamente com o eixo de tal rotação relativa.

39. Em uma prensa, camara ou receptaculo de extremidades abertas, uma coberta con-

tendo fendas, meios relativos á rotação dessas partes, combinado com um cesto disposto sob a cobertura, dentro do qual o material a ser comprimido é suprido ou entregue em massa.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1899.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 2.956 — Relatorio — Devastadora dos insectos

O invento nacional denominado—Devastadora dos insectos—pelo seu autor Carlos Augusto Renger, brasileiro, agricultor, casado, natural e residente no lugar denominado Lomba Grande, Estado do Rio Grande do Sul, é um aparelho verdadeiramente apto para o insecticídio e o extermínio completo de quaesquer insectos que vivam em covas ou nas arvores.

Nenhum outro se lhe avanta em efficacia, exito e economia.

Presta-se ao insecticídio completo por meio de substancias liquidas, seccas ou pulverizadas e é de preço modico, ao alcance de qualquer bolsa.

Solido e simples, de facil manejo, não offerece perigo, observadas as instrucções do autor, visto que os ingredientes ou materiaes que lhe devem ser applicados para funcionamento podem ser usados e queimados sem receio de explosão.

A Devastadora dos insectos com certeza vem em boa hora satisfazer palpitante necessidade da lavoura e auxiliará de modo valioso á agricultura, prestando aos Srs. fazendeiros, agricultores, industrialistas e lavradores vantagens incalculaveis.

A Devastadora dos insectos vae photographada em tres partes.

A primeira expressa a figura do aparelho no seu todo exterior; a segunda em sua parte constitutiva do brazeiro e cano flexivel que conduz os gazes ás covas, ninhos ou viveiro dos insectos; a terceira, a indicativa da parte interna, comprehensiva do folles e base inferior deste, constitutiva da parte mecanica que alimenta, retém e condensa o ar, que o aparelho necessita para sua movimentação interna.

Como se vé pelas photographias e pelos desenhos que se offerocem com o presente relatorio e memorial descriptivo, a Devastadora dos insectos constitue-se de diferentes peças, produzindo um todo utilissimo, e neste todo principal uma figura de forma cylindrica determinada pelo envoltorio de oxydo do zinco que enfaixa o folles e suas dependencias.

A peça, em seu todo, engenhosa mas de facil applicação, é a resultante das peças parciaes e integrantes, abaixo mencionadas, que em seu conjuncto mecanico e correlativo, completam o aparelho da «Devastadora dos insectos» e o tornam apto para o perfeito funcionamento e consecução do objectivo a que se destina—como caracteristico do invento do autor—o perfeito insecticídio.

Os ingredientes insecticidas podem consistir em substancias liquidas, seccas ou em pó e o resultado ou effeito de sua ebullição, combustão ou combinação chimica evaporada ou difundida será impulsiva pelo movimento do folles e levado pelos conductos parciaes do aparelho e cano flexivel ao logar ou ponto precisado.

As peças principaes e integrantes do aparelho são as seguintes, enumeradas pela successão das letras do alphabeto:

A—Brazeiro de ferro, fundido, com 3 pés de formas ponteadas. Mede 25 centímetros de altura, sendo a altura dos pés — 25 millímetros. Mede de diametro, de bocca, pela parte de dentro, 95 millímetros; na base (parte inferior), por fóra, 195 millímetros.

B—Tampa 9) com aza para segural-a. E' conava e fecha perfectamente o brazeiro pelas excellentes condições de adaptação.

Mede 115 millímetros de diametro.

A aza de madeira que serve para melhor manuseal-a mede de comprimento 175 m 10 milímetros.

C—Bogaste fixo do eixo que mantém o giro á tampa. Sua maior extensão tem 106 millímetros; menor 35 millímetros.

D—Prufuco movel : extensão do eixo para cima—8 centímetros; dita do eixo deste para fóra 55 millímetros.

E—Camara especial no brazeiro A para difusão; evaporação das substancias liquidas. Comprimento 136 millímetros (por dentro); diametro desta Camara, 32 millímetros

EE—Abertura circular no brazeiro A para intromissão do cano G, tendo de diametro 12 millímetros, servindo de communicação para a Camara F.

F—Camara geral no brazeiro A para combustão, ebullição, evaporação de substancias seccas ou simples combustão do ingredientes, segundo a necessidade ou vontade do applicador, extensão, por dentro, 195 millímetros.

G—Pequeno cano fundido, de forma curva comprimento, parte externa, em linha direita, 28 millímetros; diametro 12 millímetros.

H—Funil, de bronze com tampa; altura 62 millímetros; diametro, na parte superior e externa da tampa, 35 millímetros.

I—Abertura circular no brazeiro A para intromissão do cano 7; diametro, por dentro, 25 millímetros; por fóra, 40.

J—Cano de ferro de forma curva para continuidade de conducto com o cano K; diametro, por dentro, 20 millímetros; por fóra 25 millímetros.

K—Cano de borracha para continuação do conducto com o cano 7 e communicação com a peça M; diametro por dentro, 23 millímetros; por fóra, 30; comprimento minimo 30 centímetros.

Pólo variar a extensão desta peça, á vontade do applicador, segundo as condições locais de collocação da machina.

L—Peça de ferro para fechamento do cano, quando conveniente ou necessario para mudança de local: altura, 4 centímetros; diametro por fóra, 30 millímetros; por dentro, 25.

M—Pequeno cano de zinco, fixo no cylindro envoltorio do folles, onde se colloca a extremidade do cano K para estabelecimento da condução dos gazes ou vapores pelo cano flexivel: comprimento exterior seis centímetros; diametro da parte minima e externa 23 millímetros; da parte maxima, por fóra, 32 millímetros.

N—Abertura circular no outro lado do brazeiro A para intromissão do cano O e estabelecimento da communicação interior com a camara E: diametro, por dentro, 22 millímetros; por fóra, 44.

O—Cano movel, de ferro, de forma curva, introduzido na abertura N: diametro, por fóra, 22 millímetros; por dentro, 17.

P—Elo movelico, de ferro, com aza de madeira para collocar o cano O em movimento e em qualquer posição e estabelecer a flexibilidade, auxiliado pelo elo R: extensão, na parte de ferro, 23 millímetros; diametro, por dentro, 21 millímetros; por fóra: 27; aza de madeira, inclusive botão de metal, comprimento, 70 millímetros.

Q—Cano igual a O.

R—Elo igual a P.

S—Peça final do cano flexivel: diametro, na parte superior, por dentro 17 millímetros; por fóra, 22; parte inferior, por dentro 12 millímetros.

T—Peça de oxydo de zinco, que serve de envoltorio. Altura 60 centímetros; diametro, por fóra, 285 millímetros; contém duas aberturas circulares com 32 millímetros de diametro; tres ditas pequenas; diametro cinco millímetros. Extensão entre as duas hastes da aza de folha, 10 centímetros; altura, cinco centímetros.

U—Vara roliça de ferro com haste em forma de T para impulsionar e movimentar o folles. Comprimento 50 centímetros; da haste, extensão 16 centimetras.

V—Folles de couro interior sobre seis circulos de arame: tampa do folles, diametro, 245 millímetros; comprimento do couro 50 centímetros.

X—Peça de folha de zinco constitutiva da base inferior do folles. Contém cinco camaras e quatro valvulas, forradas de camurça, para alimentação, expulsão, retenção e condensação do ar. Contém: uma cinta circular fixa na qual se coaduna o folles por meio de um arame sobre o couro e que tem de altura 15 millímetros; de diametro 24 centímetros.

Esta peça de folha tem de diametro, por fóra, na parte basica e inferior, 29 centímetros; por dentro, na parte superior, 28. Tres aberturas com diametros iguaes, de 32 millímetros: mais tres pequenas, que servem para segurar por parafusos com o envoltorio T e com o mesmo diametro da abertura do envoltorio, de cinco millímetros.

As valvulas são de forma quadrada.

A camara n. 1 dá saída ao ar para o brazeiro A pelas valvulas 1 e 2.

A camara n. 2 serve para suprir o ar ao envoltorio por meio da valvula 3.

A camara n. 3—aberta—alimenta o folles por meio da valvula 4.

A camara n. 4 auxilia a transmissão do ar á camara n. 3.

A camara n. 5 auxilia a transmissão do ar á camara n. 2 pela valvula n. 3.

Na parte inferior da peça existem soldados tres pés de arame roliço, movelicos, que servem para firmal-a.

Y—Figura de folles fechado no envoltorio T.

Z—Figura da «Devastadora dos insectos» no complexo externo do aparelho.

O invento, pois, denominado «Devastadora dos insectos» constitue real serviço á lavoura, á agricultura e á industria correlativa.

As cinco camaras da peça X vão no desenho indicadas com numeração maior; as quatro valvulas com numeros em letra menor.

Modo de usal-a

Colloca-se o aparelho de harmonia com a estampa n. 1, isto é, com todas as peças apropriadas para o uso a que se destina.

Colloca-se o combustível, carvão ou substancias seccas apropriadas, na camara F ou infunde-se pelo funil H, na camara E as substancias liquidas, segundo se quer applicar como insecticida uma ou outra, ou ambas simultaneamente: impulsiona-se o folles pela haste da vara U, movimentando-o com o que se operará a condução dos gazes pelo cano flexivel e movente, composto das peças i, j, k, l, m, n, o, p, q, r e s, sendo previamente collocada a extremidade menor e lisa da peça s na toca, cova, ninho ou viveiro dos insectos.

Em resumo, reivindica o autor como pontos e caracteres de sua invenção «Devastadora dos insectos»:

1º, em ser um aparelho effcaz e completo para o extermínio de quaesquer insectos, indistinctamente;

2º, em conseguir o completo insecticídio, simultaneamente, quer pelo emprego de substancias liquidas, quer seccas, quer em pó, visto as excellentes condições das camaras E e F no brazeiro A;

3º, pela ausencia de perigo de explosão das substancias empregadas;

4º, pela engenhosa combinação da peça X, que alimenta, retém e condensa o ar;

5º, pela facil applicação do aparelho e flexibilidade da peça complexa que constitue o cano conductor dos gazes;

6º, pelo modico preço do aparelho, accessivel a qualquer bolsa e vantagem de sua locomoção.

Pede, pois, o autor privilegio exclusivo por 15 annos, de sua invenção acima referida, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, nos termos da lei em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1899.—
Como procurador, Adolpho Bailly.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.